

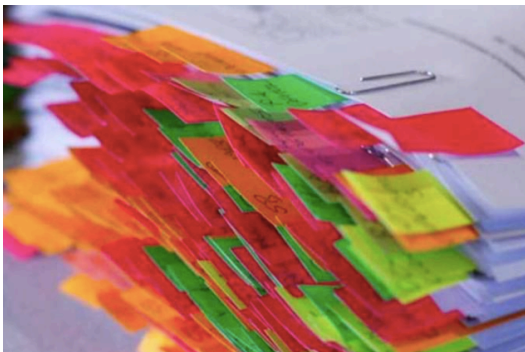
Alexandre Zavaglia Coelho



# Funções típicas de advogados já são feitas por softwares e robôs

Robôs estão assumindo cada vez mais funções em grandes escritórios - que vivem as mesmas pressões por eficiência de qualquer negócio

Por **Naiara Bertão**  
© 20 jan 2017, 05h55



Mas a pressão por mais eficiência é real. O Instituto de Direito Público de São Paulo acaba de lançar o curso de extensão em ciência de dados aplicada ao direito para ensinar noções básicas de análise de dados aos advogados. “A carreira de analista e estrategista de dados deve ganhar muita relevância no meio jurídico”, diz Alexandre Zavaglia Coelho, coordenador do curso. Assim como os médicos estão se valendo de tecnologia para melhorar a qualidade de seu trabalho, os advogados também podem usar os novos serviços a seu favor — o robô, afinal, está vindo para ficar.]

JOTA

TECNOLOGIA

## Advocacia artificial, meu caro Watson?

Análise da inserção da inteligência artificial no universo da advocacia

Abril 2017

Para Alexandre Zavaglia Coelho, do Instituto de Direito Público de São Paulo, coordenador do Curso de Extensão em Ciência de Dados Aplicada ao Direito, a “carreira de analista e estrategista de dados deve ganhar muita relevância no meio jurídico” ([www.exame.abril.com](http://www.exame.abril.com), em 20/1/17).

Por outro lado, **seja lá o que for um** “estrategista de dados jurídicos”, ....



## Ciências de Dados e Inteligência Artificial entram no Direito

Convergência Digital  
Convergência Digital\* - 05/04/2017



A grande quantidade de dados produzidos e a catalogação de informações para avaliação e tomada de decisões é uma realidade e diversas áreas, como no mundo dos negócios, na medicina, e a partir das novas tecnologias está chegando também ao Direito. Já existem, por exemplo, softwares que avaliam as chances de ganhar um processo na Justiça, a depender de qual será o julgador. Os números ajudam as empresas, entre outras coisas, a provisionar corretamente futuros gastos que influenciem no valor da companhia.

"O profissional do futuro (presente) tem que compreender o funcionamento dessas novas tecnologias e o potencial de sua utilização em seu ambiente de trabalho, como um grande diferencial para seu crescimento profissional. Não basta a preocupação sobre o futuro das profissões, temos que preparar os profissionais para essa nova realidade, para otimizar o uso de seu tempo de trabalho para tarefas de alto valor agregado e que permitam mais eficácia e assertividade", explica Alexandre Zavaglia Coelho, coordenador do curso e diretor executivo do IDP | São Paulo.

Além de Zavaglia, advogado especialista em ciência de dados aplicada, o curso conta com um corpo docente com grandes nomes, como o ministro Gilmar Mendes, Marcelo Guedes Nunes (ABJ), Luis Fernando Liguori (IBM), Carlos Eduardo Sobral (ADPF), Renato Mandaliti (FINCH), entre outros. Com início no dia 10 de abril, o curso está dividido em três módulos.

## Delegados da PF e IDP-SP criam grupo para uso da inteligência artificial em investigações

📅 Publicado em 22/03/2017 - 16:42 🧑 Vera Batista 📁 Servidor

*Grupo estudará o uso da inteligência artificial aplicada à investigação. Lançado durante o VII Congresso Nacional de Delegados da Polícia Federal, em Florianópolis, projeto foca na pesquisa aplicada do uso da inteligência artificial a serviço da investigação*

A Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF) e a Faculdade de Direito do IDP-São Paulo lançaram, esta quarta-feira (22/03), em Florianópolis, o grupo de estudos "Inteligência Artificial a Serviço da Investigação", com a participação de grandes especialistas em tecnologia da informação e uso da inteligência artificial.

O presidente da ADPF, Carlos Eduardo Sobral, e o professor do IDP-São Paulo e coordenador do primeiro curso do país de Ciência de Dados aplicada ao Direito, Alexandre Zavaglia Coelho, foram responsáveis pelos trabalhos de formação do grupo, durante o VII Congresso Nacional dos Delegados de Polícia Federal, da ADPF, em Florianópolis.

# Seminário: Inteligência Artificial e o Direito

2017



Presidente: Paulo de Tarso Sanseverino, Ministro do Superior Tribunal de Justiça

Renato Mandaliti, Finch Soluções

Tomas Junqueira de Carvalho, Digesto [Clique aqui para ver material didático](#)

Angelo Caldeira Ribeiro, Looplex [Clique aqui para ver material didático](#)

Raul Figueiredo, Deep Legal [Clique aqui para ver material didático](#)

Marcos Roberto do Santos Florão, Softplan Planejamento e Sistemas [Clique aqui para ver material didático](#)

Rui Caminha Barbosa, Juristec Plus [Clique aqui para ver material didático](#)

17h – 18h – Mesa redonda: Projetos de Inteligência Artificial voltados para Tribunais

Presidente: Villas Bôas Cueva, Ministro do Superior Tribunal de Justiça

Juliano Maranhão, Professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo- FADUSP [Clique aqui para ver material didático I](#) e [material didáticoII](#)

Marcelo Finger, Professor do Instituto de Matemática e Estatística da USP

Alexandre Zavaglia, Advogado e Diretor-Executivo do Instituto de Direito Público de São Paulo (IDp-SP) [Clique aqui para ver material didático](#)

Cesar Cury, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro [Clique aqui para ver material didático](#)



Fórum de  
**INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL**  
na **Administração Pública**

## PROGRAMAÇÃO

TSE 3.8.2018 (sexta-feira)

8h Credenciamento

9h Abertura

Palestra Magna: A Ciência de Dados Aplicada ao Direito

9h30 Prof. Alexandre Zavaglia



# Festival de Inovação no Judiciário

## 27 de setembro no auditório da FIESP



Acesse toda programação no site da JFSP em: [www.jfsp.jus.br/evento-inovacao](http://www.jfsp.jus.br/evento-inovacao)

Confirme a sua presença até o dia 22 de setembro pelo e-mail: [admmsp-dfor@trf3.jus.br](mailto:admmsp-dfor@trf3.jus.br)

## iJusPLab 2020



## 3 anos de história

webinar • 12/06  
[youtube.com/tvajupe](https://www.youtube.com/tvajupe)

### PROGRAMAÇÃO

#### 9h – Abertura.

Juiz Federal Eduardo André Brandão – Presidente da AJUFE  
Juiz Federal Marco Ferraz Catapan – Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

#### 9:15 – Apresentação da programação, convidados e vídeo do laboratório.

Juiz Federal Caio Moyses de Lima

#### 10h às 11h – Retrospectiva e prospecção do IJusPLab: releitura da história para construir o futuro.

Mediadora: Juiz Federal Luciana Griz  
Convidados: Professor Aurora Bregório, Alexandrin Zanaglia, Ademar Piccoli, Juiz Federal Cristiano Casade JFES, Juiz Federal Marco Bruno JFRN

#### 11h às 12h – Inteligência Artificial e o Direito: oportunidades e desafios.

Mediador: Juiz Federal Paulo César Neves Junior  
Convidados: Desembargador Paulo Sérgio Domingues TRF3 e Professor Ronaldo Lemos, advogado, co-fundador do Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS Rio), professor da UEU e da Universidade de Columbia, especialista em temas de tecnologia

#### Das 14h às 19h – Bate-papo com laboratoristas, sorteio de livros e apresentação do resultado dos blocos.

realização



—

—

—

—

—

\_ jornada...

—

\_ outros horizontes

—



NS LEGAL TECH LAB IN MEDIA



**Legal Tech Con 2018**

Visit the event page!



**Support Legal Tech Lab**

Legal Tech Lab is an interdisciplinary hub at the Faculty of Law. The Lab examines and experiments on legal tech and...



**Legal Tech Lab in Media**



London 2018

Wednesday 17th October 2018

**OMG the biggest party in Legal Tech is back – The Legal Geek Conference**

We've outgrown last year's venue so we're moving 100 yards down Brick Lane (London), to bring together 2,000 of the biggest names in LawTech from around the world. Get ready to share stories, have fun, demo software, and, possibly meet your new co-founder, investor, or client. For 2018 we have also announced the second stage with a GC focus.

To bring the cream of the LegalTech crop to London we held pitching competitions for startups to win travel grants to attend. Competitions were held in Moscow, Singapore, Sydney, Melbourne, San Francisco and Los Angeles.

TICKETS ON SALE NOW

Quick links: [FAQ's](#) | [Tickets](#) | [Ethos](#) | [Sponsors](#) | [Video](#) | [What's new?](#) | [Location](#)

What's new for 2018?



We will be adding more photos here over the coming days





**CODEX**  
The Stanford Center for Legal Informatics

# People



## Directors



### Roland Vogl

Executive Director of CodeX -  
the Stanford Center for Legal  
Informatics

Executive Director of the  
Stanford Program in Law,  
Science and Technology

[VIEW PROFILE](#)





	OCT - NOV	OCT - NOV	NOV 26 - 4-28TH	DEC - 4TH	DEC - FEB				
INTERNAL	<b>PERSONAL TRAINING</b>	<b>COLLECTIVE REFLECTION &amp; INTERNAL PROGRAM EVALUATION</b>		<b>PLC/COP ESTABLISHMENT &amp; NEED FINDING</b>		<b>COLLECTIVE REFLECTION</b>		<b>K12 CRITIQUE</b>	<b>COLLECTIVE REFLECTION</b>
EXTERNAL			<b>PROGRAM EVALUATION</b>	<b>COLLECTIVE &amp; INDIVIDUAL</b>	<b>BRAINSTORM</b>				
RESOURCES	DGEN DEPT	LAB SYNC	NEP						
KEY QUESTIONS	WHO AM I? WHAT DOES THIS WORK MEAN TO ME?	HOW AM I HOW AM I	HOW DOES EQUITY IMPACT OUR WORK? HOW IS OUR WORK LEADING OR NOT LEADING TO GREATER EQUITY?	HOW DO WE SHOW UP WHAT DO WE NEED? HOW DO WE KEEP TALK ABOUT THIS? HOW ARE WE GOING TO CREATE SPACE AND TIME SUPPORT AND HOLD EACH OTHER ACCOUNTABLE					



DESIGN COORDINATING ACTIONS → Plan the work and observations

EQUITY

ECOSYSTEMS

BUSINESS CAPACITY

DSS

CONCORDIA

PHOTOGRAPHS AND STICKY NOTES

# LISBON, LAW & TECH



NOVEMBRO 2019



—

—

—

—

—

\_ jornada...

—

\_ academia

—

2015



2018



2017



**5 LEGAL DESIGN**

Esse é outro tópico muito novo no Direito.

Se agora podemos nos valer de todas essas novas ferramentas e metodologias, quais são as melhores técnicas e o workflow ideal a ser seguido a fim de resolver um problema jurídico?

O que fazer e quem envolver para a modelagem de soluções técnicas e tecnológicas voltadas para a área do Direito?

Uma das grandes referências mundiais sobre o tema é a professora Margaret Hagan, do Legal Design Lab - Stanford Law School<sup>1</sup>. Além de propor técnicas para o design de soluções jurídicas, seus ensinamentos promovem os destinatários dos serviços jurídicos como o centro focal dessa construção.

A eficácia dos ciclos de design e desenvolvimento de produtos para o mercado jurídico, segundo o conceito difundido pela Universidade de Stanford, depende de alguns princípios:

a) Promover a aproximação entre o jurista e o destinatário dos serviços, para capacitar ambos os lados a discutir comentamente (juristas normalmente falam mais que escutam) e a

interagir, visando identificar constantemente o problema.

b) Apresentar informações como se "fosse uma jornada através do processo". A solução de um problema jurídico, na maioria das vezes, não é algo previsto ou estagnado, e a ideia de viagem pode ajudar muito na compreensão das intervenções necessárias ao longo desse itinerário.

c) Promover uma relação colaborativa entre o jurista e o destinatário dos serviços, para "navegar" em conjunto, até porque é o principal interessado na solução. Segundo as pesquisas do Legal Design Lab, cada vez mais as pessoas querem ter um papel ativo na própria defesa, entender suas opções e estratégias, e supervisionar o andamento do próprio processo (isso serve para clientes pessoas físicas e jurídicas). Esse modelo bidirecional dá "a sensação de transparência e dignidade ao interagir com os profissionais que os representam".

d) Organizar a vista do "olho do pássaro" (bird's eye), tanto para os profissionais como para os destinatários do serviço jurídico. As pessoas sempre pedem um mapa, "uma visão ampliada do terreno legal em que se encontram".

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.legaldesignlab.com/>. Acesso em: junho de 2016.

THOMSON REUTERS 20

2019

**Consultor Jurídico**  
conjur.com.br

**OPINIÃO**  
**A ciência de dados e a inteligência artificial no Direito em 2018 - Parte I**

1 de janeiro de 2019, 7h05

Imprimir Enviar Facebook Twitter WhatsApp

Por Alexandre Zavaglia Coelho

Esta é a primeira parte de um texto dividido em dois capítulos. Para ler a Parte II, clique [aqui](#).

Na última década, tive a oportunidade de participar de congressos, publicações, projetos e cursos sobre as relações entre o direito e tecnologia. Inclusive, de muitos eventos que trataram não só do reflexo da tecnologia no dia a dia da sociedade e, consequentemente, no direito (direito digital), mas principalmente sobre o seu uso para aprimorar a

RETROSPECTIVA 2018

# As 7 tendências para o uso de inteligência artificial no Direito em 2018

Alexandre Zavaglia Coelho

2017



## Sumário

Introdução.....	04
<b>1.</b> Direito data-driven.....	08
<b>2.</b> Dados abertos e as leis de proteção de dados.....	12
<b>3.</b> Small data x big data e a integração de diversas fontes.....	14
<b>4.</b> Análise volumétrica, jurimetria e gestão de risco.....	16
<b>5.</b> Legal design.....	20
<b>6.</b> O uso das novas tecnologias e a mudança de cultura da gestão jurídica.....	23
<b>7.</b> Educação corporativa, capacitação para o uso das ferramentas tecnológicas e o uso da computação cognitiva (inteligência artificial) no universo jurídico.....	26



## Legal Design | Visual Law

Comunicação entre o universo do Direito e os demais setores da sociedade.

**Alexandre Zavaglia Coelho**  
**Ana Paula Ulandowski Holtz**



## AUTORES



Alexandre Zavaglia Coelho, pioneiro na área e coordenador do primeiro Curso de de Legal Design | Visual Law do Brasil, diretor da LegalScore e fundador da Villa – Visual Law Studio. Advogado especializado no uso de técnicas de ciência de dados e uso de inteligência artificial na área do Direito, e em projetos de privacy by design. Coordenador do Grupo de Pesquisas de Governança de Dados e Regulação de Inteligência Artificial do CEPI - Centro de Educação e Pesquisa em Inovação da FGV Direito SP. Professor de diversas instituições de ensino e Diretor do FintedLab da Finted – Escola de Finanças, Tecnologia e Direito, autor de artigos e publicações na área de Direito e Tecnologia. Presidente da Comissão de Direito e Inovação do IASP, membro do Conselho da Fenlaw.



Ana Paula Ulandowski Holtz, também coordenadora do Curso pioneiro em nosso país de Visual Law, advogada e designer. Autora do Podcast Direito & Design. Graduada pela PUCPR, pós graduada em Design de Interação pela UP-Curitiba e Direito da Economia e da Empresa pela FGV-SP. Vivência em jurídicos de empresas multinacionais, experiência em contratos e compliance. Consultora em projetos de legal design na Ana Holtz Legal Design, facilitadora de processos e ministra palestras e workshops no tema.





2020



2

**DATA GOVERNANCE AND ARTIFICIAL INTELLIGENCE (AI) REGULATION:** the challenges of explaining (xAI) and auditing automation algorithms and artificial intelligence

**FGV São Paulo Law School**

**Research topic:** Sociotechnical controversies and governance of Science and Technology

**Coordinator General - Research Group:**

Professor Alexandre Pacheco da Silva and Professor Marina Feferbaum – CEPI Coordinators

**Executive Coordinator - Research Group:**

Alexandre Zavaglia Coelho – researcher at CERI

**Global Head of Artificial Intelligence Research in the Research Group:**

Joshua Walker – co-founder of CODEX, The Stanford Center for Legal Informatics; Senior Fellow at CEPI




JOSHUA WALKER

ON LEGAL

AI

\_Calma...você chegou bem a tempo

## CLOC Survey: 12% Of Corporate Legal Teams Using AI Tools, And That's Good

© 19th July 2019  artificiallawyer  Legal Ops  1



### NEWS ALERTS

Enter your email to receive news alerts, plus info on Artificial Lawyer and 3rd party events.

Email Address

### Some of our speakers include:



## Legal tech start-up Atrium pulls plug after raising \$114m

To the managing partner set, Kan was a well-funded, fresh-faced competitor from outside the industry who sparked more than his share of curiosity and, at some level, fear. He envisioned radical changes and his pedigree earned him a different kind of press than your typical legal tech venture. TechCrunch, for instance, [said](#) he was aiming "to replace lawyers with machine learning."

## Atrium Kills Re-Birth Plan, Hands Back \$\$\$ – But, Nub Of Firm Remains, Led By Newbies

4th March 2020 • [artificiallawyer](#) • Death Notice • 0

atrium atrium  
atrium atrium

### NEWS ALERTS

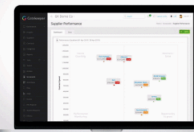
Enter your email to receive news alerts, plus info on Artificial Lawyer and 3rd party events.

Email Address

Subscribe

Gatekeeper

Manage Supplier Performance



ookies: This site uses cookies. By continuing to use this website, you agree to their use. [Privacy Policy](#)



Join Extra Crunch

Login

Search Q

## \$75M legal startup Atrium shuts down, lays off 100

Josh Constine @joshconstine / 8:42 pm -03 • March 3, 2020



Comment



## Four Big Themes Of Legal Tech + Innovation in 2019

🕒 2nd August 2019 👤 artificiallawyer ➦ Legal Tech Trends 💬 2

These four themes are:



1. **Consolidation and Platformization;**
2. **Continued Proliferation of Legal Tech Companies;**
3. **Incubator/Accelerator Growth;**
4. **More Than Law – Law Firms as Tech Producers.**

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

# Judiciário brasileiro tem ao menos 72 projetos de inteligência artificial nos tribunais

Ferramentas são usadas para auxiliar agrupamento de demandas repetitivas a até para sugerir minutas

—

—

—

—

—

—

—

\_legal design

—



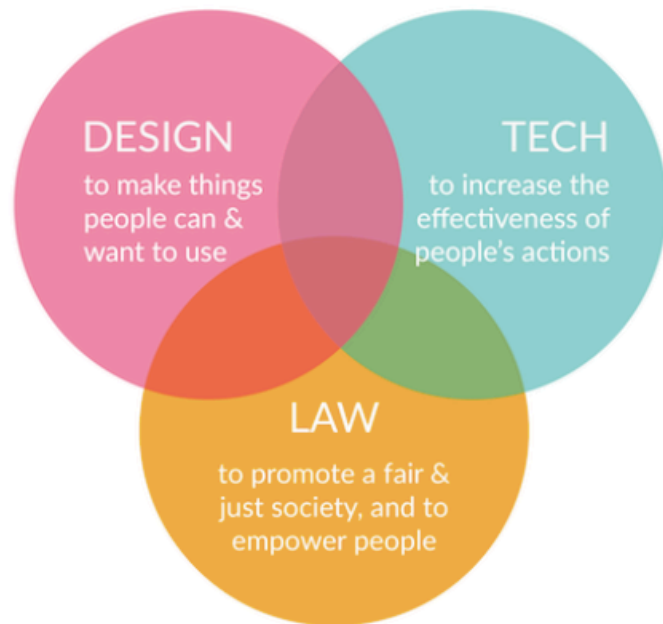
# LEGAL DESIGN LAB

[HOME](#)[OUR PROJECTS](#)[WORKSHOPS](#)[ABOUT](#)

## WELCOME

---

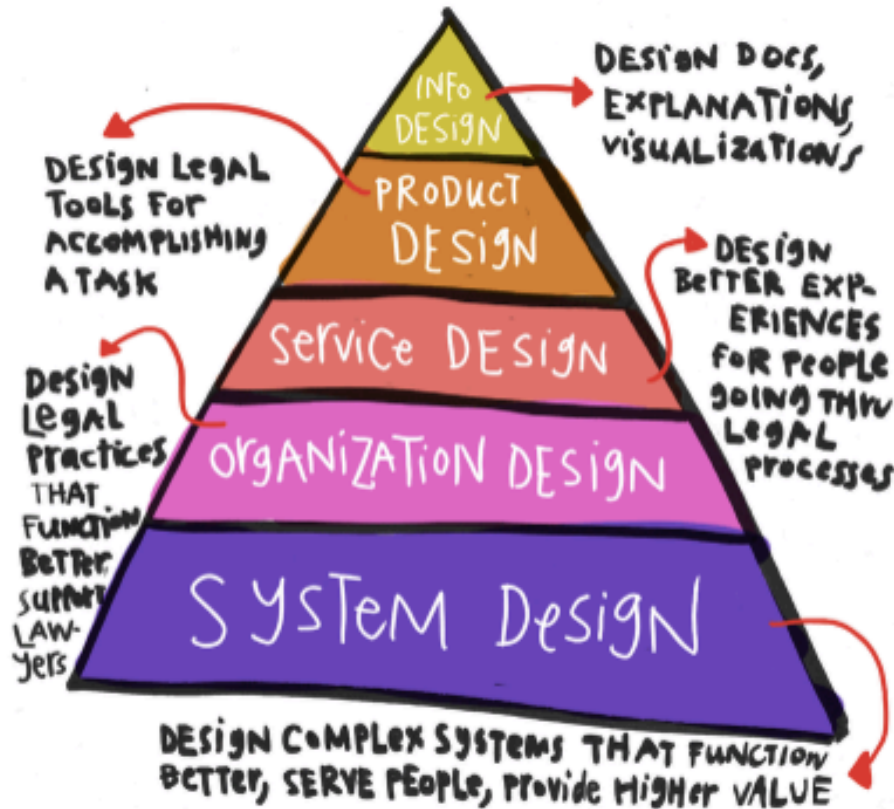
We are an interdisciplinary team based at Stanford Law School & d.school, working at the intersection of human-centered design, technology & law to build a new generation of legal products & services.





# Types of design

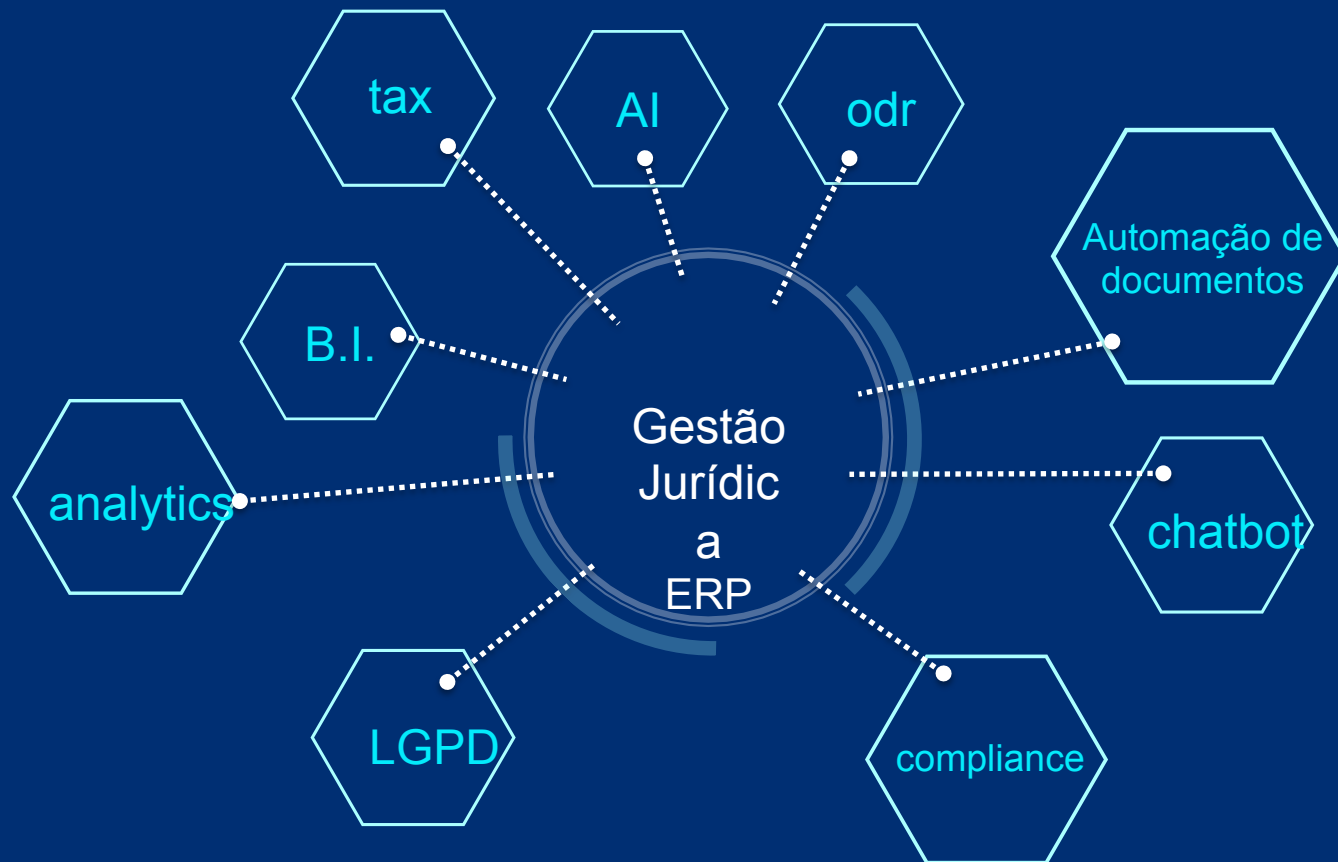
Design is about solving problems. It has many different branches defined by which type of challenge the designer trying to solve.



Visual design, but people most



## Serviços jurídicos entregues em plataformas



**AB2L** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LAWTECHS & LEGALTECHS

Radar de Lawtechs e Legaltechs Associadas

Versão Maio - 2020

**Conteúdo, Educação e Consultoria**

ENRASE, ACUSE, ECAI HUB, JOTA JURUA EDITORA, Breviário Dizer o Direito, Sistema Faculdade, TERRANOVA, HI-LAW, in.pact, grupo four, askdata, INN LAW, MUVON

**Compliance**

VENTURA, LGPDNOW, GOVERNO SEUS DADOS

**Real Estate Tech**

LegAut, docket

**Faça você mesmo**

como registrar

**Regtech**

Legalbot, sigalei, USU CAMPEÃO, intelgov

**Analytics e Jurimetria**

kaipier, DEEP LEGAL, STLAW, juristec, JURIMETRIC, DIGITAL, DIGESTO, AP INFORMAÇÃO, FORE LEGAL, Escavador, Semantix, NeuralMind, in.pact, Legal Insights, SOFTPLAN, kurier

**Monitoramento e Extração de Dados Públicos**

upLexis, DATA-MUNDUS, AVISO URGENTE, advise, manacá, Kronoos, Intelvix, invenis, BIP BOP, Neoway, oysr, Grifon BRASIL, TIKAL TECH, BONNJUR, CORTEZ DE LIMA, leaf, VODIN, docato

**Resolução de Conflitos Online**

MELHOR ACORDO, CS ONLINE, MEDIAR 360, concilieja.com, mol, leegal, ConciliarBR, ADAM, S.A.M.S CONCILIAR, AcordoFechado, ITKOS, Conciliador, Sem Processo, ACORDIA, QUERO Reclamar.com, JUSPRO, concilie online, MEDIARTECH, JUSTO

**Automação e Gestão de Documentos**

CORE JURÍDICO, TECLOGICA, M4LAW, VERIFACT, wtf, NetLex, McFile, linte, contraktor, Looplex, Minutário

**Gestão de Escritórios e Departamentos Jurídicos**

THOMSON REUTERS, DATAJURI, LDSOFT, código legal, iilex, snap, aurum, GSI, GOLAW, fácil, EASY LAWYER, T Legal, YourOpenLegal, ROBOGIZ, Preambulo, LEGAL CONTROL, PEJOTA, LEGITIMVS, SEVEN, EXYON, LEGALDESK, Lawbox, KDV, Projuris, euvia, twt INFO, finch soluções, Lawvision, ultimatum, eLaw, SAJ ADV, benner, JUS, TECNOZ, netview, IP, judicoflow, minhas audiências, Enlighten, EasyJur, Oito, HASTINGS, RBO, 2ADV, Alkasoft, ORBO, projud

**Civic Tech**

LIBERFLY

**Taxtech**

busca legal, TAXCEL, incentiv

**Redes de Profissionais**

Jusbrasil, Jurídico Já, luva, dubbio, JURISCORRESPONDENTE, LOGJUR, JURIS EXPRESS, DII GENTE, Dazero, Pátrio, ADVOCADIA, advohelp, linklei, 4TTT, LINKJUR, Diigeiro

—

—

—

\_direito

—

\_automação e ciência de dados

—

\_legal design

—

—

—

—

—

—

—

ciência de dados

—

—

—

—

—

—

—

—

\_ dados estruturados\_ não estruturados

—

—

—

—

—

—

—

—

—

dados estruturados

—

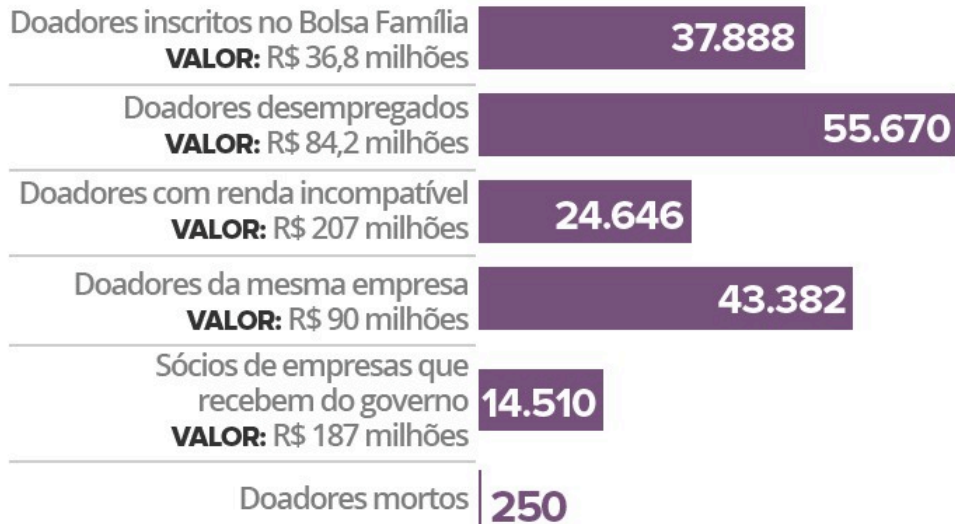
—

—

# TCU e TSE identificam 200 mil casos de possíveis fraudes em doações no 1º turno

## Indícios de fraudes em doações

TSE e TCU identificam 200.011 casos suspeitos





—

—

—

—

—

\_ não estruturados:

—

\_ leitura e organização

—



Topics

# Why We Need to Fine-Tune Our Definition of Artificial Intelligence

By **Thomas Hornigold** - Jun 20, 2018 [👁 6,438](#)



Conceitos sobre IA

# ***IA FORTE E IA FRACA***



# FUNÇÕES



**Automação  
de Expertise**



**Reconhecimento  
de Imagem e  
Classificação**



**Resposta  
a Perguntas**



**Robótica**



**Fala**  
(fala para texto,  
texto para fala)



**Análise de Texto**  
(extração,  
classificação)



**Geração  
de Texto**



**Tradução**

—

—

—

—

—

—

—

—

—

\_ legal design

Design da  
solução

Dados

U | X + Visual  
Law

Toolbox +  
Analytics

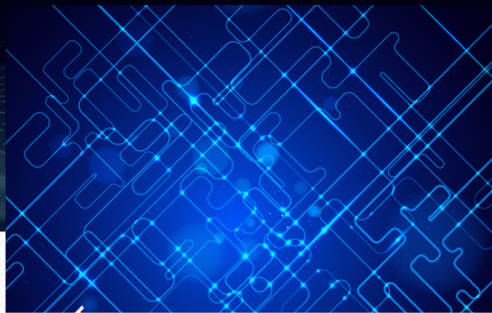
Metodologia aplicada\* para criação de ambiente data-driven para o uso de técnicas de ciência de dados e de Design na área do Direito.  
Metodologia ds+ld

\* Metodologia de autoria do Prof. Alexandre Zavaglia Coelho, direitos reservados da LegalScore. Não autorizada a reprodução.



## DATA SCIENCE

O uso de inovações tecnológicas e de ciência de dados são apenas o início do processo de aplicação de técnicas de design, para reforçar a visão de que é preciso entender o contexto para gerar ativos de inteligência para a gestão de problemas complexos. Além da organização e cruzamento de dados, essas técnicas integram automação e inteligência artificial, com modelagem matemática e estatística avançada. Para transformar dados em informações relevantes e em tempo real (data-driven).



## LEGAL DESIGN

Orienta novas formas e estratégias para resolver problemas, analisar o risco jurídico e seu impacto financeiro para as organizações. O processo começa pela observação dos dados de processos judiciais, negócios jurídicos e dados externos, permitindo integração de fontes de informação e metodologias para criar os cenários e direcionar a estratégia.



## Digital Transformation & Customer Experience

A experiência do cliente demanda o relacionamento em ambiente digitalizado e que auxilia a visão dos dados em tempo real e a gestão de projetos: Data Driven. Inovação para tornar o Direito mais acessível, compreensível e aderente a todos, com a inserção de elementos visuais e uma linguagem para cada finalidade ou destinatário. Essa tendência proporciona mais efetividade e estrutura o conteúdo jurídico de forma mais criativa - Visual Law.



—

—

—

—

—

—

—

—

—

era do cadastro



Certificação/Padronização  
de Dados (taxonomia)



PPT Dinâmico | Overview



Dashboard  
gerencial



—

—

—

—

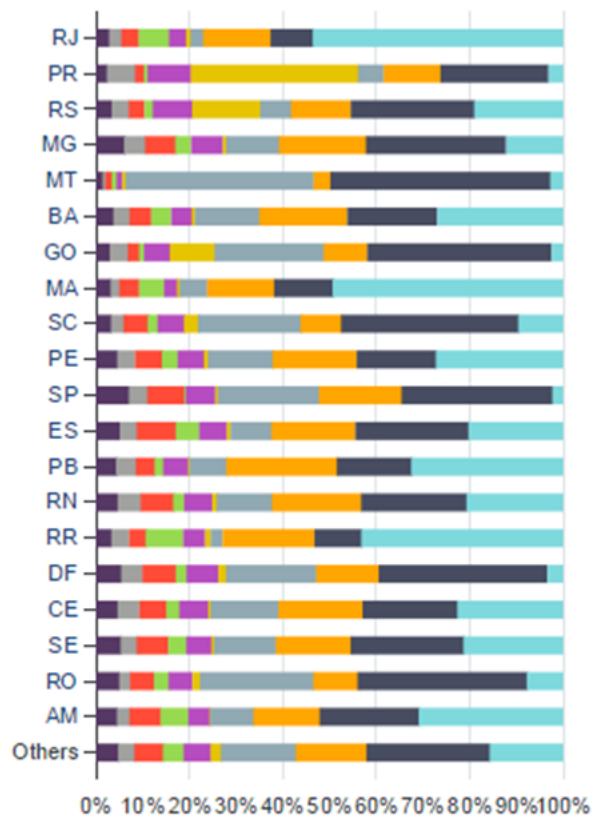
—

— ativos estratégicos para gestão

—

— diagnóstico e prevenção

—



#### causa

- REPARO
- COBRANCA
- FALHA DE ATENDIMENTO
- FRAUDE
- SERVICOS DIGITAIS/INTELIGENTES
- VENDAS
- INSTALACAO/REINSTALACAO
- CANCELAMENTO DE SERVICOS/PRODUTO...
- MIGRACAO DE PLANO / OFERTA
- TRATAMENTO DA CONTESTACAO

—

—

—

—

—

\_data-driven

—

—

—

# Termômetro Covid-19 na Justiça do Trabalho

## Metodologias e análises



### Filtros

UFs



Tipo de ação

Todos

Ações coletivas

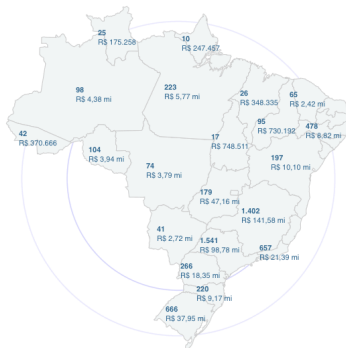
Individual

**40.135**  
processos no total

**R\$ 2,28 bi**  
valor total das causas

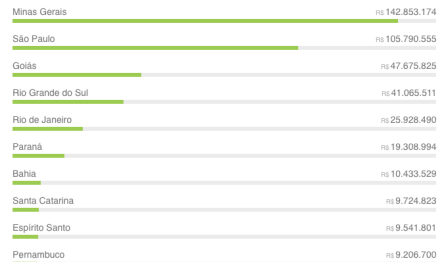
**R\$ 56.849**  
valor médio das causas

## Mapa de processos e valores totais de causa por UF



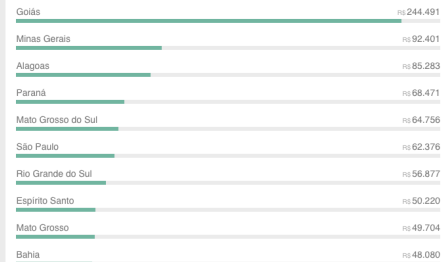
PROCESSOS ATIVOS  
VALOR TOTAL DAS CAUSAS

## Valor total de causa, por UF (R\$)



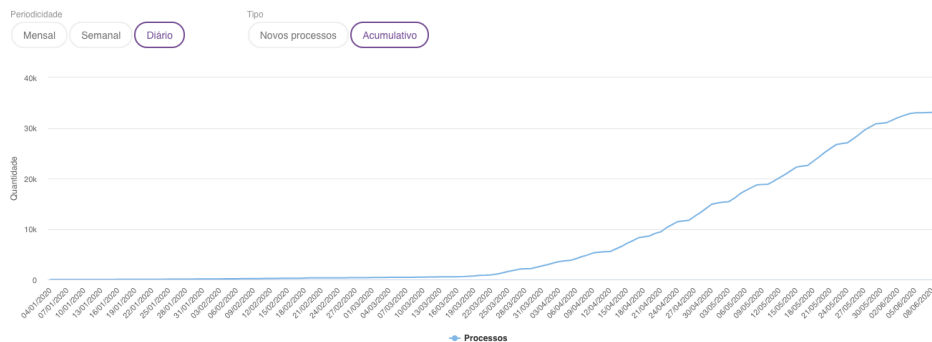
Exibindo 10 de 27

## Valor médio de causa, por UF (R\$)



Exibindo 10 de 27

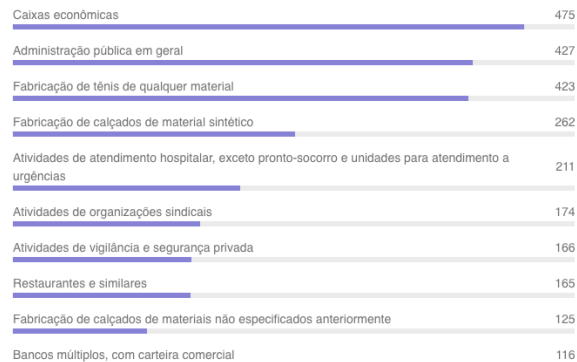
## Evolução do número de processos



## Número de processos, por atividade econômica

Nível hierárquico

1. Seção 2. Divisão 3. Grupo 4. Classe 5. SubClasse (selecionado)



—

—

—

—

—

\_ dados abertos \_

—

—

—



## Acesso a Dados de Processos Judiciais no Brasil

13 de julho de 2020

O presente estudo foi elaborado e coordenado pelo Prof. Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no âmbito da Associação Lawgorithm de Pesquisa em Inteligência Artificial – Lawgorithm, para divulgar questões relevantes acerca do acesso a dados de processos judiciais no Brasil e, assim, procurar subsidiar as atividades do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça – CNJ sobre Acesso a Dados de Processos Judiciais no Brasil, criado pela Portaria CNJ/63/2019.

Participaram da elaboração do estudo os seguintes pesquisadores do Lawgorithm: Bruna Trevelin, Marco Almada, Carlos Eduardo S. Pontes de Miranda, Rafael Campedelli Andrade e Marcelo Frullani Lopes. O documento contou também com a contribuição, por meio de discussões e debates, dos integrantes do Grupo de Trabalho, e com a contribuição de Alexandre Zavaglia na realização da pesquisa empírica junto a *legaltechs* e escritórios de advocacia.

[ReportAcessoDadosJudiciario](#)

Baixar

<https://lawgorithm.com.br/aceso-a-dados-de-processos-judiciais-no-brasil/>

# Acesso a Dados de Processos Judiciais no Brasil

Grupo de Trabalho  
Conselho Nacional de Justiça  
Portaria CNJ/63/2019

12.07.2020

## Autores

O presente estudo foi elaborado e coordenado pelo Prof. Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no âmbito da Associação Lawgorithm de Pesquisa em Inteligência Artificial — Lawgorithm, para divulgar questões relevantes acerca do acesso a dados de processos judiciais no Brasil e, assim, procurar subsidiar as atividades do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça — CNJ sobre Acesso a Dados de Processos Judiciais no Brasil, criado pela Portaria CNJ/63/2019. Participaram da elaboração do estudo os seguintes pesquisadores do Lawgorithm:

Bruna Trevelin  
Marco Almada  
Carlos Eduardo S. Pontes de Miranda  
Rafael Campedelli Andrade  
Marcelo Frullani Lopes

Os autores agradecem a contribuição de Alexandre Zavaglia na realização da pesquisa empírica junto a *legaltechs* e escritórios de advocacia. O documento contou também com a contribuição, por meio de discussões e debates, dos integrantes do Grupo de Trabalho, indicados abaixo:

## Integrantes do GT/CNJ

Rubens de Mendonça Canuto Neto, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, responsável pela Coordenação

Ricardo Villas Bôas Cueva, Ministro do Superior Tribunal de Justiça  
Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça  
Carl Olav Smith, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça

Ricardo Fioreze, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral

Cláudio Brandão, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Sérgio Domingues, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Fernando Antonio Tasso, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Keity M. Ferreira de Souza e Saboya, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Richard Pae Kim, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

## Membros Externos do GT/CNJ

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, professor livre-docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Laura Schertel Mendes, professora adjunta da Universidade de Brasília

Danilo Cesar Maganhoto Doneda, professor do Instituto Brasiliense de Direito Público.

Como sua organização obtém os dados judiciais necessários? Selecione todas as opções aplicáveis.

22 respostas

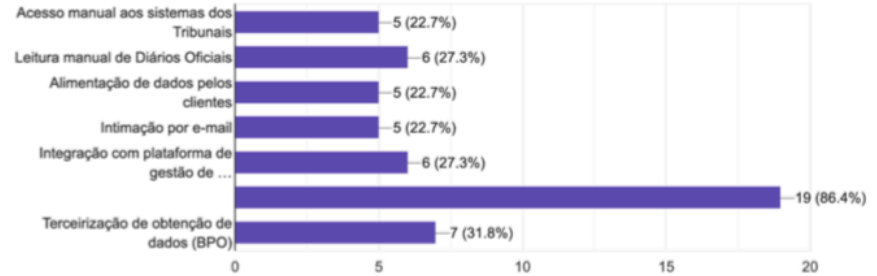


Figura 10: Formas de obtenção dos dados judiciais

Nesta pesquisa, desejamos entender como as organizações utilizam dados coletados de fontes judiciais. Selecione abaixo todas as categorias de ... sua organização utiliza soluções computacionais.

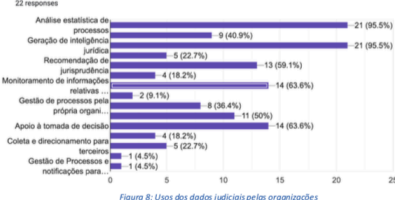


Figura 8: Usos dos dados judiciais pelas organizações

Como sua organização obtém os dados judiciais necessários? Selecione todas as opções aplicáveis.

22 respostas

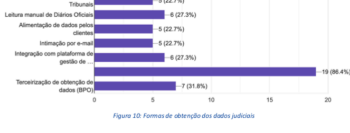


Figura 10: Formas de obtenção dos dados judiciais

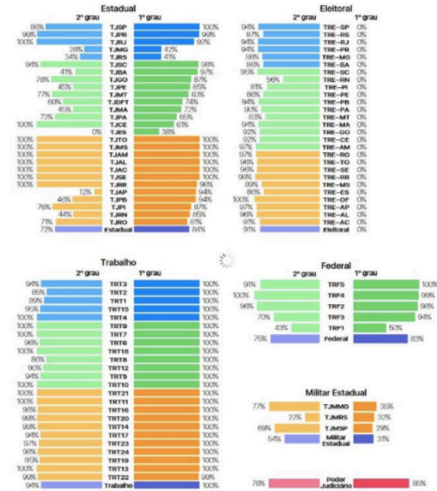


Figura 7: Percentual de digitalização de novos processos no Judiciário brasileiro.

—

—

—

—

—

\_ legal analytics \_

—

—

—

-

-

## IRDR – Medicamentos fora da lista da Anvisa

-

-

Temas	TJSP	TJRJ	STJ	TOTAL
População de Processos	44.322.356	19.877.235	3.276.112	67.475.703
Setor Pesquisado	534.980	213.459	8.912	757.351

-

-

-

-

-

-

Temas	TJSP	TJRJ	STJ	TOTAL
tema 1	9.827	13.452	179	23.458

\* os números foram alterados para preservar as informações do projeto e tendo em vista que o objetivo do slide é demonstrar o conceito aplicado



## Notícias

Nós queremos  
**MELHORAR** este Serviço

Como você avalia o serviço de Notícias do STJ?

Excelente  Bom  Regular  Ruim



### RECURSO REPETITIVO

13/11/2018 @ 08:05

## Repetitivo desobriga planos de fornecer medicamento não registrado pela Anvisa

Em julgamento de dois recursos especiais sob o rito dos **recursos repetitivos**, relatados pelo ministro Moura Ribeiro, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu que as operadoras de plano de saúde não são obrigadas a fornecer medicamentos não registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

### Destaques de hoje

Situações excepcionais podem impedir prisão domiciliar para mães mesmo após alterações do CPP

Decisão interlocutória sobre prescrição ou decadência deve ser impugnada por agravo de instrumento

Continuidade delitiva reduz pena de



## Contestação

Fornecimento de medicamentos fora da prescrição da bula (*off label*)

**amil**



## RESUMO DA TESE

MEDICAMENTO OFF LABEL (FORA DA PRESCRIÇÃO DA BULA)

- I. Determinar judicialmente o fornecimento de fármacos fora do uso registrado em bula implica em negar vigência ao art. 16, inciso II da Lei 6.360/76;
- II. Necessidade de observar requisitos mínimos para proteger a saúde do beneficiário/autor dos riscos inerentes ao medicamento off label;
- III. Precedentes no STJ, em específico quanto à segurança de uso de medicamentos nos termos da legislação vigente – EDcl. no REsp. n° 1.657.156/RJ;
- IV. Decisões reiteradas do STJ sobre necessário cumprimento do art. 20 §1º c/c art. 26 da RN 428 da ANS c/c art. 10, §3º da Lei 9.656/98;
- V. Enunciado nº 50 do CNJ, sobre produtos experimentais;
- VI. Inexigibilidade de conduta diversa pela AMIL, uma vez que conceder a medicação importa em prática de ato tipificado como infração de natureza sanitária, conforme art. 66 da Lei n. Lei 6.360/76. Precedentes nos acórdãos do REsp 1.726.563-SP e do REsp 1.712.163-SP.

### CONTESTAÇÃO

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig, , Bairro Vila Francisco, Cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.127/0001-79, nos autos da ação acima mencionada que lhe é movida por Celso Takeshi Endo, vem, por seu advogado abaixo assinado, oferecer defesa.

## O EFEITO MULTIPLICADOR DA PRESCRIÇÃO SEM A DEVIDA VERIFICAÇÃO DE EFICÁCIA E SEGURANÇA (CASO DOS MEDICAMENTOS OFF LABEL)

No passado, prescreveu-se o Talidomida sem o devido estudo clínico. Hoje, o resultado é devastador: gravíssimas sequelas e deformações físicas vistas nos filhos das pacientes. O mesmo pode ocorrer com outros medicamentos prescritos à revelia de estudos científicos seguros no seu uso.



**Danos físicos colaterais irreversíveis**



**Afetou políticas de saúde por mais de 50 anos**

### EXEMPLO PRÁTICO: O CASO DA TALIDOMIDA

A Talidomida foi associada a um dos mais horríveis acidentes médicos, justamente por ter sido prescrita sem comprovação científica segura.

Substâncias sem o devido teste impactam desastrosamente na vida dos pacientes e da sociedade.

**BRASIL**  
Efeito pode ter sido mais amplo do que se espera

2014



**BRASIL**  
Droga continua a causar má formação em bebês

2013



**JAPÃO**  
Estudos mostram que provoca deficiência

2010



**BRASIL**  
Uso para hanseníase apenas pelo Poder Público

1970



**BRASIL**  
Suspensão do uso do fármaco

1964



**DIVERSOS PAÍSES**  
10.000 casos provocam retirada do mercado

1962



**46 PAÍSES**  
Surgem primeiros casos de deformação de bebês

1960



**ALEMANHA**  
Criação de sedativo leve para enjoo de grávidas

1957



Saiba mais

Consulte a cartilha "Medicamentos"



Iniciativa fornece referências técnicas e analíticas da saúde suplementar do Brasil

Saiba mais:

Consulte a cartilha "Medicamentos"



por JURIS HEALTH

Iniciativa fornece referências técnicas e analíticas da saúde suplementar do Brasil

**JURIS HEALTH**

Home | Compêndio de Serviços | Cartilhas | Saiba mais

Respeito aos contratos e às normas

Informações para assegurar o equilíbrio econômico, financeiro e operacional do sistema de saúde suplementar

Saiba mais

- Quem somos**  
Seremos uma plataforma focada em apoiar os reguladores, leis e normas que regem os planos de saúde
- Cartilhas**  
Conteúdo didático para explicar conceitos, normas e leis que regem os planos de saúde de planos de saúde
- Compêndio**  
Reúne os serviços públicos, nos âmbitos municipal e estadual, a respeito de temas relacionados à saúde suplementar


Leia Mais | Leia Mais | Leia Mais



CASE DE SUCESSO:

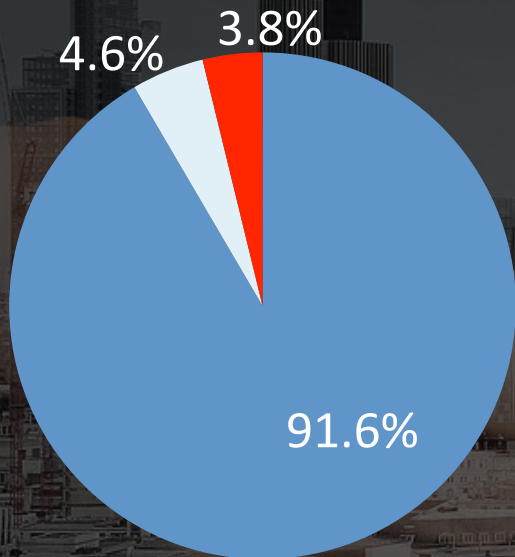
# **FIESP usa Inteligência Artificial para analisar 672 mil decisões da Justiça Trabalhista**

28/01/2019 | 3 min. de leitura



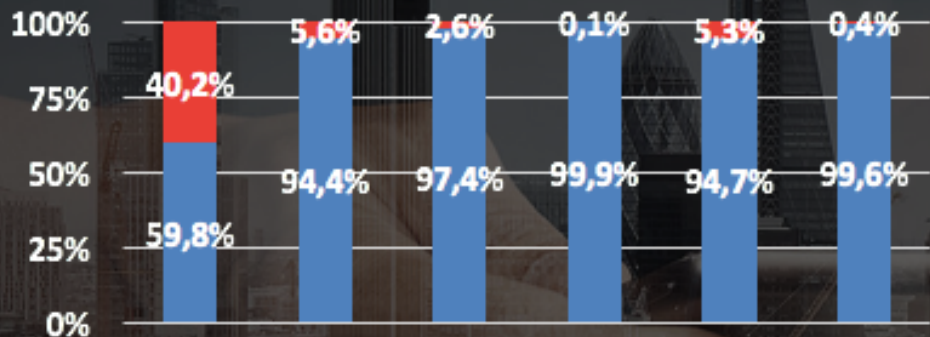
CARTEIRA DE TRABALHO  
E  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Percentuais de “Não Aplica”



SP e MG

■ Outra decisão ■ Temporalidade



Eixo Horizontal (Categoria)

■ Outra decisão ■ Não aplica



## IMPRESA

Notícias STF

Coberturas Especiais

TV Justiça

Rádio Justiça

Banco de Imagens

Agenda dos Ministros

Agenda do Presidente

Artigos e Discursos

Entrevistas

STF no YouTube

STF no Twitter

## Notícias STF



Sexta-feira, 29 de junho de 2018

### STF declara constitucionalidade do fim da contribuição sindical obrigatória



Por 6 votos a 3, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, na manhã desta sexta-feira (29), declarar a constitucionalidade do ponto da Reforma Trabalhista que extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. O dispositivo foi questionado na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5794, em outras 18 ADIs ajuizadas contra a nova regra e na Ação Declaratória de constitucionalidade (ADC) 55, que buscava o reconhecimento da validade da mudança na legislação. Como as ações tramitaram de forma conjunta, a decisão de hoje aplica-se a todos os processos.

—

—

—

—

—

\_ legal design

—

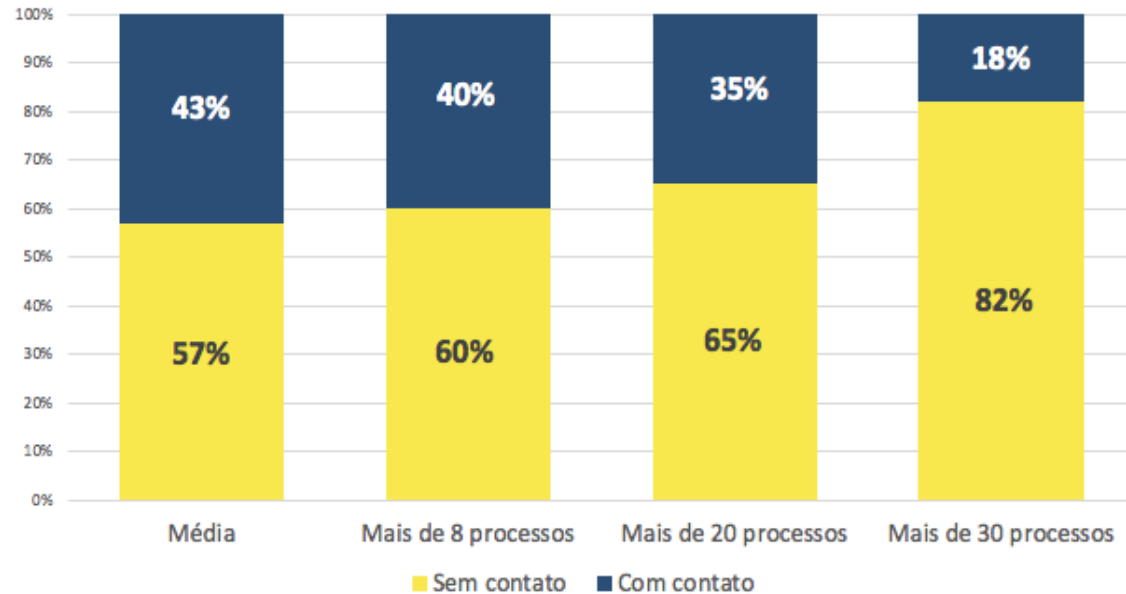
\_ pretensão não resistida

—

# Sem contato anterior...

com as empresas

## Estudo JEC-RJ: Autores com muitas demandas

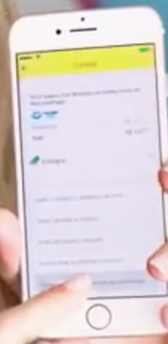


### MERCADO LIVRE:

Em média, em **40%** das ações judiciais o autor não realizou qualquer contato

No RJ, sobe para **52%**

RECEBI UM PRODUTO  
DIFERENTE  
DO COMBINADO



Programa de  
proteção ao  
vendedor





## Números que demonstram o avanço

Índice de  
Desjudicialização:  
**98,9%**

(341 ações judiciais de 29.779 atendimentos no  
Consumidor.Gov)\*

—

—

—

—

—

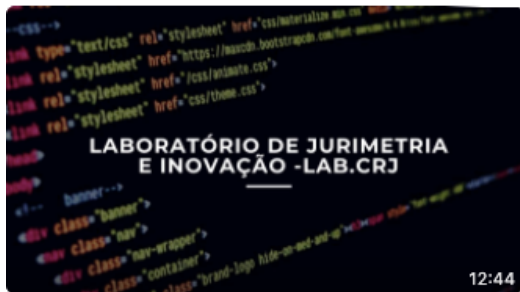
\_ legal design

—

\_ setor público

—





Criamos esse setor

12:45

## Impactos arrecadatórios do regime diferenciado de cobrança da PGFN

10 de setembro de 2019, 6h21

[Imprimir](#) [Enviar](#) [f](#) [t](#) [v](#)

Ouvir: Impactos arrecadatórios do regime 0:00 audívia

*Este artigo é uma versão resumida do estudo Redução de executivos fiscais e os impactos arrecadatórios decorrentes do Regime Diferenciado de Cobrança de Crédito instituído pela PGFN. A pesquisa é resultado da parceria entre o Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais (Cebepej), a Escola da Advocacia-Geral da União na 3ª Região, a PGFN e a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região.*

*Os pesquisadores responsáveis são Paulo Cesar Conrado (juiz e doutor em Direito pela PUC-SP); Erik Frederico Gramstrup (juiz e doutor em Direito pela PUC-SP); Rita M. C. Dias Nolasco (procuradora da Fazenda Nacional, doutora em Direito pela PUC-SP); e Priscila Faricelli de Mendonça (advogada e mestre em Direito pela USP). [Clique aqui](#) para ler a versão completa do artigo.*



SERVIÇOS E  
ORIENTAÇÕES


NOTÍCIAS

## PGFN recupera R\$ 11,4 bilhões relativos à dívida ativa da União no primeiro semestre de 2019

Valor recuperado supera em mais de R\$ 2 bilhões a previsão da Lei Orçamentária Anual de 2019 referente ao período



PGFN TEM A HONRA DE  
CONVIDAR



Alexandre  
Lavaglia  
Coelho

AO CONGRESSO NACIONAL  
DO CONTENCIOSO  
11/10/2019  
ED. PGFN, BRASÍLIA



Consumidor

**DIREITOS COLETIVOS  
DOS CONSUMIDORES**  
ATUAÇÃO DO ROBÔ**CAO** CONSUMIDOR E  
MPRJ CONTRIBUÍTE

**MPRJ apresenta primeiro balanço da atuação do robô em defesa dos direitos coletivos dos consumidores**

Publicado em 12/01/2020 09:50 - Atualizado em 12/01/2020 13:46



Fonte: TCE/RJ

Ingressos de operações de crédito, 2008 a 2016

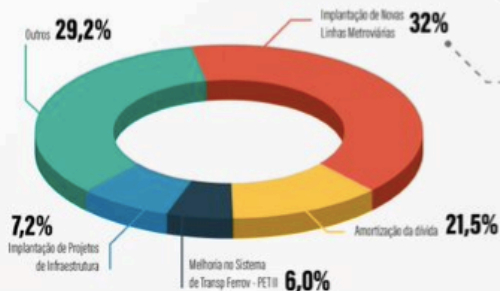
Em R\$ milhões



Fonte: Secretaria de Estado do Fazenda

© MetroVitorias

Aplicação de recursos de operações de crédito por projeto, agregado 2008 a 2015



O principal destino dos recursos foi o projeto "Implantação de novas linhas metroviárias" que representou 32,0% dos gastos (R\$ 7.900 milhões). Em segundo lugar, surge amortização da dívida com 21,5% (R\$ 5.304 milhões).

Progressiva deterioração das contas estaduais

Dívidas para construção da Linha 4 do metrô

Evolução da Dívida Estadual

- 2011-2015: Aumento da Dívida Consolidada em R\$43.465.100.000,00, representando um aumento nominal de 67,80% (Relatório de Gestão do Governo, TCE, 2015).
- Parcela substancial - Linha 4 do metrô.



CONTRATO Nº 1.028/87	CONTRATO Nº L4/98	INAUGURAÇÃO GENERAL OSÓRIO
1987	1998	2009
<b>Projeto Metrô Copacabana</b> Expansão da Linha 1 com construção das estações Cantagalo e General Osório.	<b>Concessão precedida de Obra Pública - Implementação da Linha 4 do Metrô</b> Inclusão das obras de integração da Linha 4 com a Linha 1.	<b>Fim do Contrato nº 1.028/87</b> Com a inauguração da estação General Osório o contrato de 87 cumpriu o seu objeto - contrato de escopo.



3º TA (L4/98)	2º TA (L4/98)	14º TA (1.028/87)	1º TA (L4/98)
2012	2012	2011	2010
<b>Acréscimo de R\$ 6.442.770.916,73</b> Estabelecimento do traçado definitivo acresce R\$ 6.442.770.916,73*. Apresenta, pela primeira vez, uma planilha orçamentária com preços unitários e quantidades de todos os serviços que envolvem as obras.	<b>Alteração da metodologia de escavação (Tatuzão)</b> Alteração da metodologia executiva de escavação sem estudo de viabilidade técnico-econômica.	<b>Acréscimo de objeto estranho ao contrato original sem licitação</b> Acréscimo de R\$ 349.604.696,36 superando em muito o limite legal de alteração previsto no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93. Inclusão no escopo do contrato das obras de integração da Linha 4 com a Linha 1.	<b>Alteração drástica do contrato original</b> Alteração do traçado original. Mudança da estação de integração com a Linha 1. Supressão da obra de integração da Linha 4 com a Linha 1 do escopo contratual.  (1) Sem fundamentação técnica nem estudo de viabilidade econômico-financeira.



15º TA (1.028/87)	16º TA (1.028/87)	PROCESSO TCE/RJ Nº 108.762-2/2015	4º TA (L4/98)
2013	2014	2015	2015
<b>Prorrogação do prazo contratual</b> Nova prorrogação do prazo e alteração, sem acréscimo de valores, do projeto das obras.	<b>Alterações qualitativas e quantitativas às obras de integração</b> Acréscimo de R\$ 305.798.894,79* ao valor do contrato original, destinados a 2ª etapa das obras de integração das Linha 4 e Linha 1.	<b>Despesas sem respectivo empenho</b> Auditoria de conformidade verifica a realização de despesas, no valor de R\$ 671.548.624,54**, sem respectivo empenho pela Riotrilhos no âmbito da obra da Linha 4 no ano de 2014. (IC MPRJ nº 2018.00932933)	<b>Novo acréscimo de valores</b> Acréscimo ao valor do contrato no montante de R\$ 852.814.691,37* a ser suportado INTEGRALMENTE pelo Estado. Alteração do cronograma das obras, prorrogando o prazo da construção da estação Gávea para 2018.



AÇÕES CIVIS PÚBLICAS			
dez/2018	jan/2018	mar/2017	
Ação civil pública por improbidade administrativa e reparação ao erário estadual de R\$ 394.460.009,06 pelo superfaturamento e sobrepreço na execução da obra do contrato 1.028/87. Aditivo Ispira que violou a obrigatoriedade de licitação e extrapolou o limite legal de 25%.  (1) Decreto linear de indisponibilidade de bens dos réus. Proc. nº 0311425-86.2018.8.19.0001	Ação civil pública para proteger os cofres estaduais de agravamento do desequilíbrio contratual em prejuízo do erário e em benefício da concessionária em caráter de caridade. Financiana e pacto de recuperação fiscal quando o TCE/RJ levanta a proibição de novos pagamentos na continuidade das obras da Linha 4 - Estação Gávea (Proc. TCE/RJ 103.894-0/17).  (2) Decreto linear proibindo novos aportes públicos na continuidade da obra mantido inclusive em grau recursal. Proc. nº 0057457-51.2018.8.19.0001	Ação civil pública por improbidade administrativa e reparação ao erário estadual de 3.170 milhões de reais pelo superfaturamento e sobrepreço na execução da obra do contrato L4/98.  (3) Decreto linear de indisponibilidade de bens dos réus mantido inclusive em grau recursal. Proc. nº 0802337-62.2017.8.19.0001	

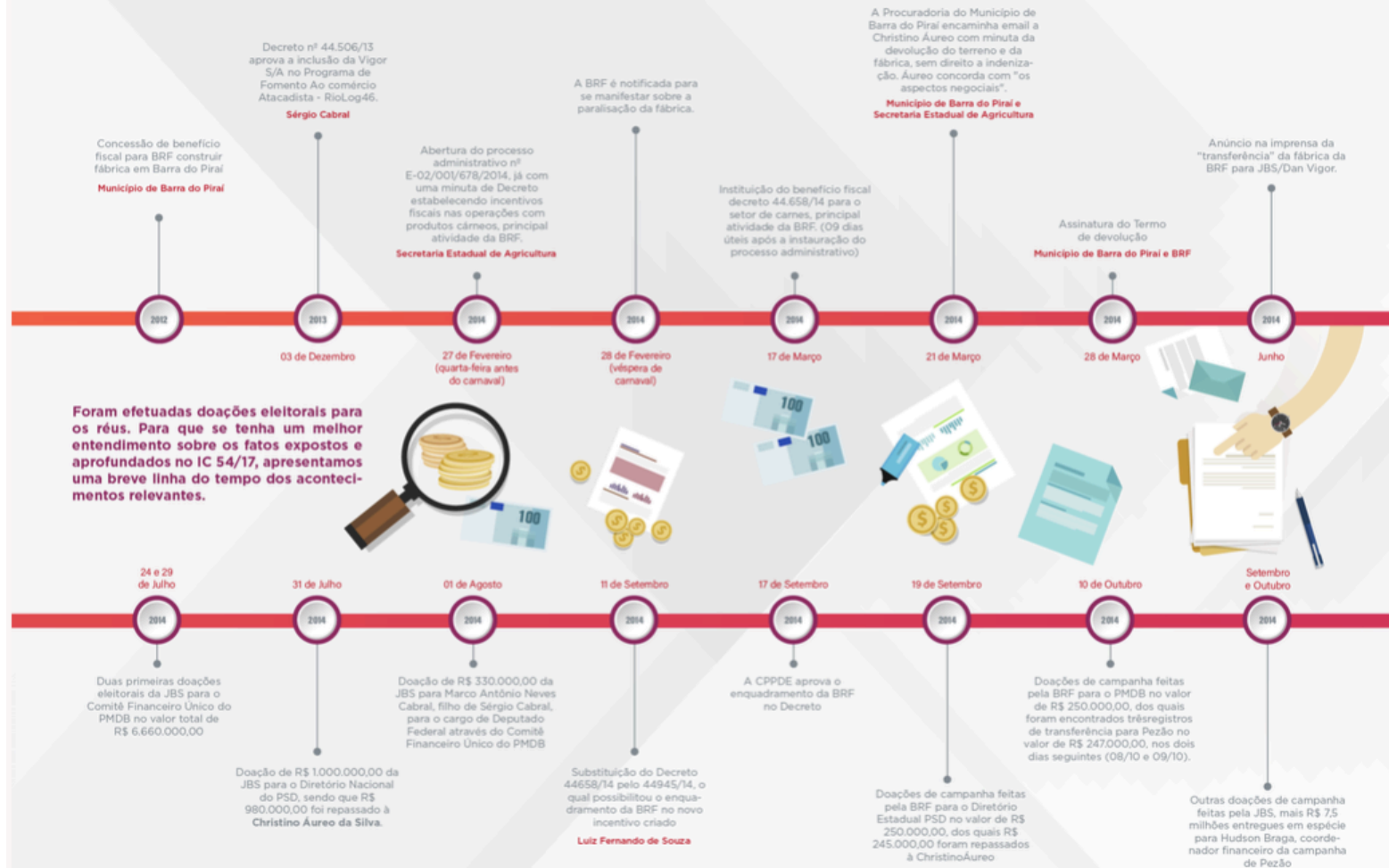
PROCESSOS TCE/RJ			
dez/2018	dez/2018	nov/2018	nov/2018
Proc. TCE/RJ nº 103.971-2/16 Sobrepreço global decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Superfaturamento de R\$ 525.694.022,51 UFIR. Instalação de Tomada de Contas Especial Ex Offício.	Proc. TCE/RJ nº 101.387-5/18** Pagamentos indevidos, em duplicidade e por material entregue e não utilizado. Condição em débito de 430.160.232,31 UFIR. Autorizada a cobrança executiva e inscrição na dívida ativa.	Proc. TCE/RJ nº 101.330-2/18** Violação ao dever de licitar. Valores medidos sem cobertura contratual.	Proc. TCE/RJ nº 101.319-8/18** Sonegação de documentos.

<b>PROCESSO TCE/RJ Nº 105.002-1/2016</b>	<b>PROCESSO TCE/RJ Nº 103.971-2/2016</b>
2016	2016
<b>Superfaturamento de R\$ 201.746.154,60* nas obras de integração da Linha 4 com a Linha 1</b> Instalação de Tomada de Contas Ex Offício.	<b>Superfaturamento de R\$ 2.334.302.759,85* nas obras da Linha 4 e Paralisação dos Pagamentos</b> Instalação de Tomada de Contas Ex Offício, decisão determinando retenção dos créditos passados e futuros da Concessionária Rio Barra S/A, resultando na paralisação das obras da Estação Gávea.

(\* Valores históricos)

(\*\*) Desmembramentos do Proc. TCE/RJ nº 103.971-2/16

(3) Sonegação de documentos ao TCE/RJ por parte da Riotrilhos  
(1) Extravio do Processo Administrativo nº E-10/800.087/87 que gerou a licitação do contrato nº 1028/87.  
(2) Extravio do Processo Administrativo nº E-04/005.171/98 que gerou a licitação do contrato L4/98.





AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM REPARAÇÃO AO ERÁRIO

**IC MPRJ 2010.00317056**

- Alterações contratuais por termos aditivos inconstitucionais e ilegais
- Superfaturamento da execução da obra superior a 3,17 Bilhões de reais

**ACHADOS**

**IRREGULARIDADES DA EXECUÇÃO DA OBRA**

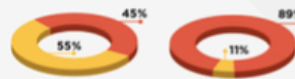
- Medição de quantidade superior à executada
- Medição de serviços em desconformidade com as especificações contratadas
- Quantidade executada superior à efetivamente necessária
- Medição de serviços sem cobertura contratual
- Sobrepreço global decorrente de preços excessivos frente ao mercado

**(1) SUPERFATURAMENTO SUPERIOR A 3,17 BILHÕES DE REAIS**

**RESUMO**

Desenho contratual da distribuição de aportes na implementação da Linha 4 após o 4º TA - L4/98

O aporte do Estado na implementação da Linha 4 subiu de 45% para 89% (considerando a totalidade das obras) enquanto o investimento da Concessionária Rio Barra caiu de 55% para 11% (considerando a aquisição de trens, sistemas e itens de operação do serviço metroviário)



Desenho final da efetiva distribuição de aportes na implementação da Linha 4 - Instituto de concessão descharacterizado no Contrato L4/98

De 7% de investimentos que cabiam a concessionária Rio Barra não foram efetuados, visto que a operação da Linha 4 foi repassada à Concessionária da Linha 1 (Metrolim) por meio de contratos particulares (IC MPRJ nº 20170049988 - agora irregularidade de subconcessão)



**RÉUS**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

- Sérgio Cabral Filho (ex-Governador)
- Júlio Luiz Baptista Lopes (ex-Secretário Estadual de Transportes e ex-Diretor-Presidente da Riobonho)
- Carlos Roberto de Figueiredo Osório (ex-Secretário Estadual de Transportes)
- Luiz Carlos Velloso (ex-Subsecretário Estadual de Transportes)

**RIOTRILHOS**

- Júlio Luiz Baptista Lopes (ex-Secretário Estadual de Transportes e ex-Diretor-Presidente da Riobonho)
- Tatiana Vaz Carlos (Diretora Presidente)
- Bembo José de Lima (ex-Diretor de Engenharia)
- Netor Lopes de Souza (ex-Diretor de Engenharia)
- Nelson de Paula Ferreira Junior (ex-Chefe de DPLAC)
- Air Ferreira (ex-Gerente do Departamento de Controle Técnico)



**PEDIDOS**

**ACP - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM REPARAÇÃO AO ERÁRIO**

- Pedido liminar de decreto da indisponibilidade dos bens dos réus.
- Condenação por atos de improbidade administrativa.
- Perda dos direitos políticos.
- Perda do direito de contratar com o poder público.
- Multa pessoal.
- Outras sanções do artigo 12, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

- Concessionária Rio Barra S.A.
- Riobonho
- Quinor Galvão Participações-Concessões S.A.
- Odebrecht Participações Investimentos S.A.
- Zi-Participações S.A.
- Construtora Norberto Odebrecht S.A.
- Construtora COWAN S.A.
- SERVIX Engenharia S.A.
- Construtora Quinor Galvão S.A.
- Consórcio Construtor Rio-Barra
- Consórcio Construtor Linha 4 Sul
- Carloca Christiani Nielsen Engenharia S.A.
- ZI-GORDO S.A.

**AGETRANS**

- AGETRANS
- Luiz Antonio Laranjeira (ex-Presidente)
- César Mastrangelo (ex-Presidente)

**FISCAIS DA OBRA**

- Francisca Lloverera Gonzalez Fonseca
- Carmen de Paula Barroso Gazzera
- Isabel Pereira Teixeira
- Luiz Reis Pinto Moreira
- Joko Batista de Paula Junior
- Eduardo Peixoto d'Aguilar
- Marcos Antônio Lima Rocha
- Francisco Assis Torres

- Restituição de mais de 3,17 bilhões aos cofres do Estado.
- Condenação por danos morais coletivos em 30 milhões de reais, pelos prejuízos, sensação de revolta e descrença causados à sociedade fluminense.

\* Enviados pelo Promotor de Justiça/RJ Pedro Borges Mourão

—

—

—

—

—

\_ legal design

—

\_ design da solução

—

07/julho/2020



## TRF3 COMEÇA A UTILIZAR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM GABINETES

*SIGMA lê processos, realiza buscas e sugere modelos para elaboração de minutas*

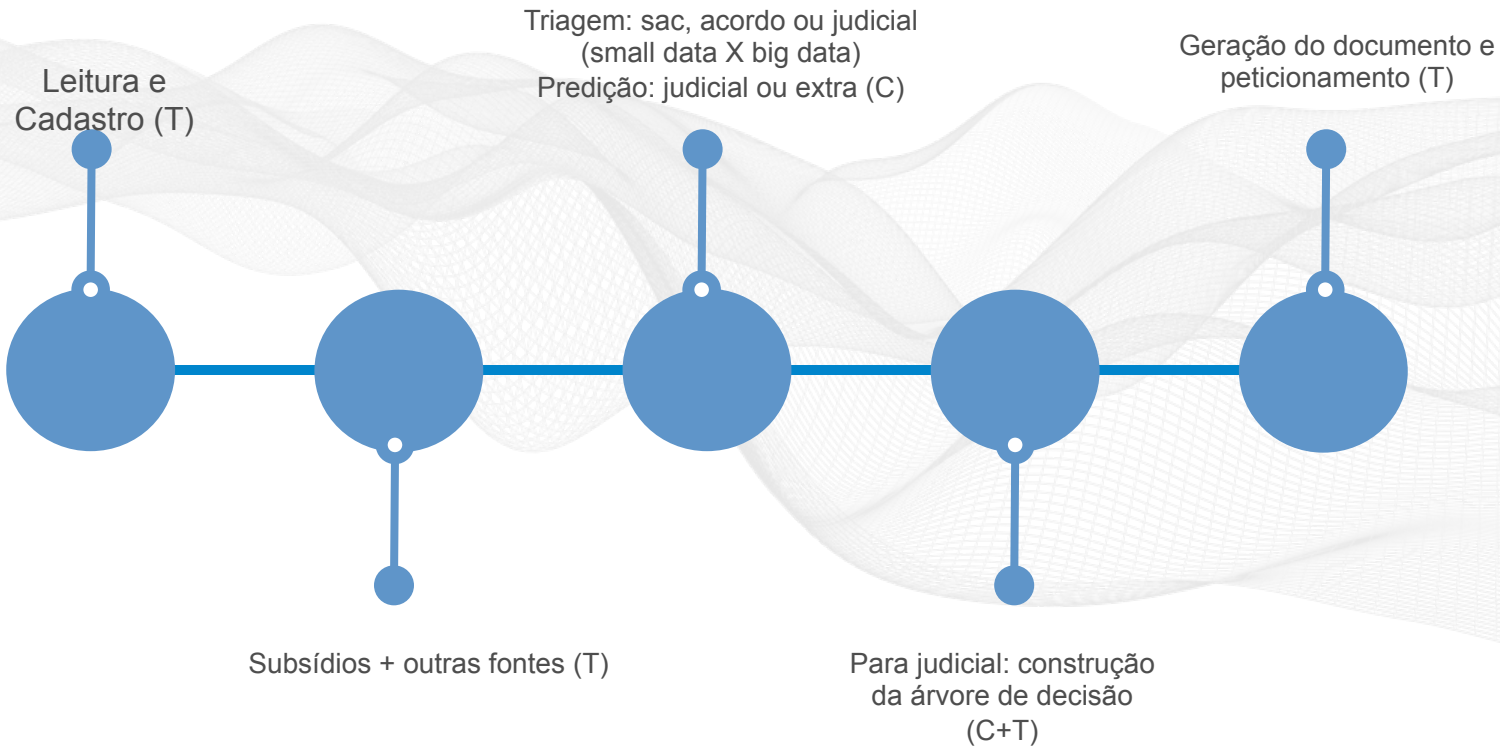
O Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) iniciou, na última sexta-feira (03/07), a implantação do programa de inteligência artificial (SIGMA) para auxílio na elaboração de relatórios, decisões e acórdãos no sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

O SIGMA é um sistema inteligente de utilização de modelos para produção de minutas. O programa ordena os textos armazenados, comparando informações extraídas das peças processuais com a maneira como cada unidade utiliza seus modelos. A inteligência artificial gera insumos para a redação do relatório e, observando as peças processuais, sugere modelos já utilizados para um mesmo tipo de processo, acelerando a produtividade de magistrados e servidores, de forma a evitar, ainda, decisões conflitantes.





## Da leitura à geração de documentos



—

—

—

—

—

— legal design

—

— visual law

—



### HI, I'M MUNNU DEWAN

I sell hot dogs and pretzels in front of 2 Lafayette Street. I moved here from Bangladesh in 1991, and I have been a street vendor for 17 years. I love it, but this is not easy. I haven't gotten a ticket in three years, but before that I got around 100 tickets. One time I got a ticket because my jacket covered my license. And then I have to pay a \$1,000 fine. Do you have \$1,000 in your pocket? You don't have it! I don't have it! This is a small business. I sell 20 hot dogs a day. This hand makes money, and the other hand finishes it very fast. How do they think I can give so much?



FOOD VENDORS

### HI, I'M MOR DIOP

I'm here at 55th Street, and I sell handbags. If it's very cold, I sell scarves and gloves. But that job is not easy. My family is in Africa, I send some money back to them. If I have anything, I send \$100, \$150, but it's not enough for my family. My wife, my children, my mother is over there. Working outside is very hard. I wear jackets, gloves, and three pairs of pants. Sometimes I can only stay out here for 4 or 5 hours. I'm going to finish this month and see. If it's not good after this month, I'm going to stop and give the city my license back. Maybe I could drive a taxi or get a job in a restaurant. I have no other possibilities. I don't want to stay at home.



GENERAL VENDORS

### HI, I'M XIAN LING DONG

I sell paintings in Times Square on 52nd and 7th Ave. I came here from Qingdao, China, and I've lived in the U.S. for six years. I've been vending for five. I enjoy vending because it allows me to work when I want, which you can't do working at a restaurant. It is also good for my husband, who for health reasons cannot work another job. The trouble with the job is the way the police bother me and the tickets they give. Sometimes they say my display is too high, sometimes they say I am too far from the curb. They say all kinds of things, but I know the law, and I know that everything I'm doing is exactly right! When I am not vending I like traveling — San Francisco and Las Vegas are two of my favorite spots. (Translated from Mandarin)



FIRST AMENDMENT VENDORS

# THE CITY DEFINES FOUR TYPES OF VENDORS

#### COMMON ITEMS SOLD



Hot dogs, coffee, fruit, ice cream, donuts, bagels, burritos, taquitos, falafel, tamales, arepas, dosa, roasted subs, pretzels

#### NUMBER OF VENDORS



Only 3,000 2-year food vending permits are available. The average wait time to receive one is 5-10 years.

#### COMMON ITEMS SOLD



T-shirts, handbags, watches, scarves, gloves, belts, neckties, perfume, umbrellas, cell phone accessories

#### NUMBER OF VENDORS



New York City has capped the number of general vending licenses at 853 (excluding veteran vendors). The waiting list for licenses has been closed since 1992.

#### COMMON ITEMS SOLD

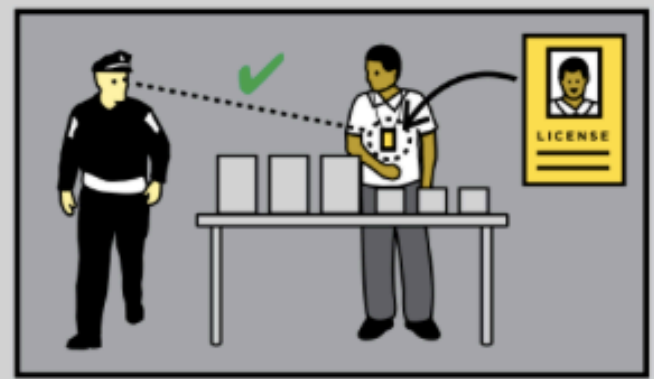
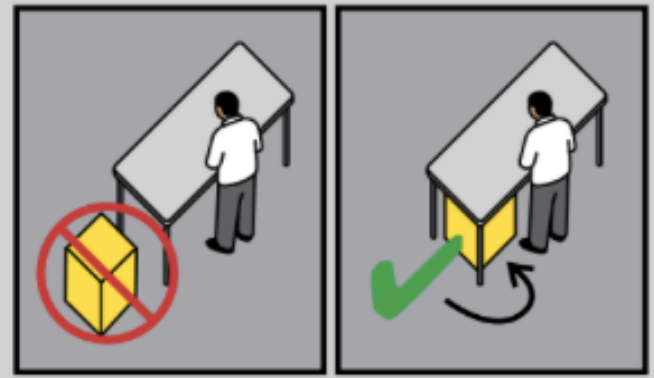
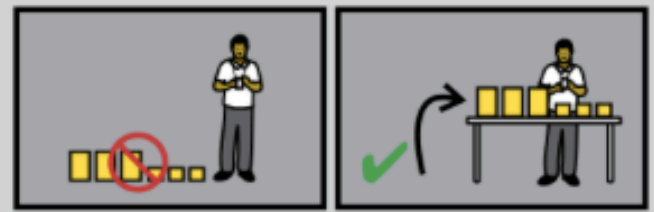
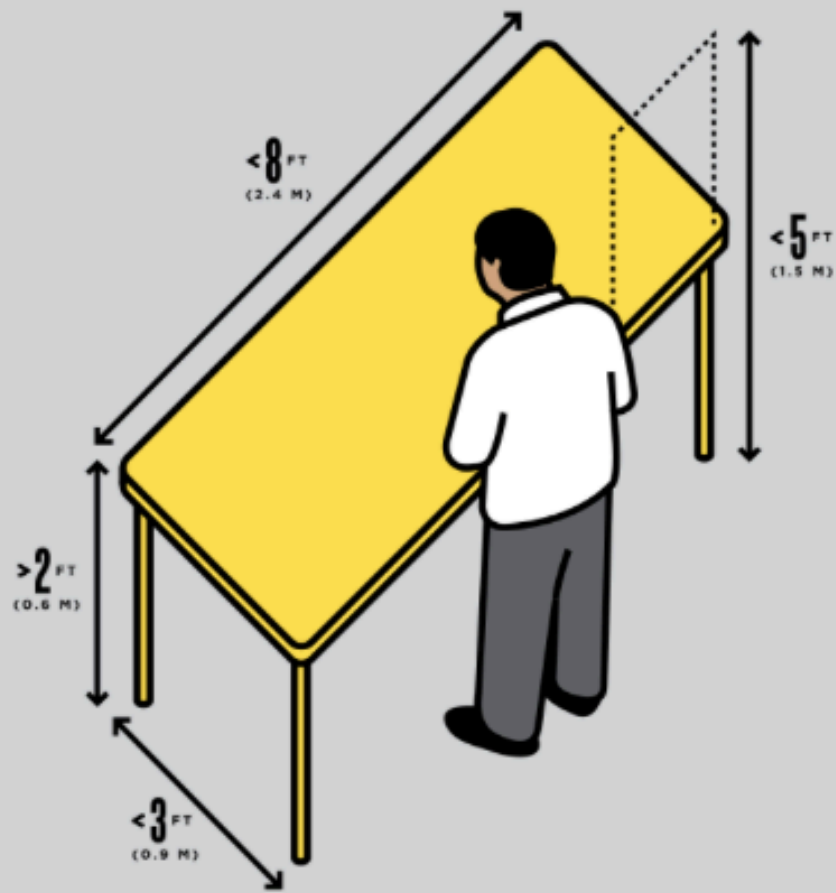


Books, newspapers, CDs, DVDs, paintings, photographs, handmade crafts and jewelry, items with political messages

#### NUMBER OF VENDORS



Since 1982, vendors who sell expressive material have been protected by the First Amendment and do not need a license. There are around 1,000 First Amendment vendors.



# KNOW THE LAW

আইনকে জানুন 认识法律 اعرف القانون Conozca la Ley



1. Get a license.

১) ডেভার লাইসেন্স দিন।

1. 要持有執照

1. احصل على رخصة

1. Obtenga una licencia.



2. Vend on a legal street.

২) বৈধ বাজার মধ্যে ব্যবসা করুন।

2. 要在正确的街头

2. بيع على شارع مسموح

2. Venda en una calle legal.



3. Vend in a legal spot.

৩) বৈধ জায়গায় (স্পট) ব্যবসা করুন।

3. 要在正确的地方

3. بيع في مكان مسموح

3. Venda en un lugar legal.

## KEY

1 FT = 0.31 M

1 M = 3 FT 3 IN

> Greater than

(অধিক)

多与

أكثر من

Más de

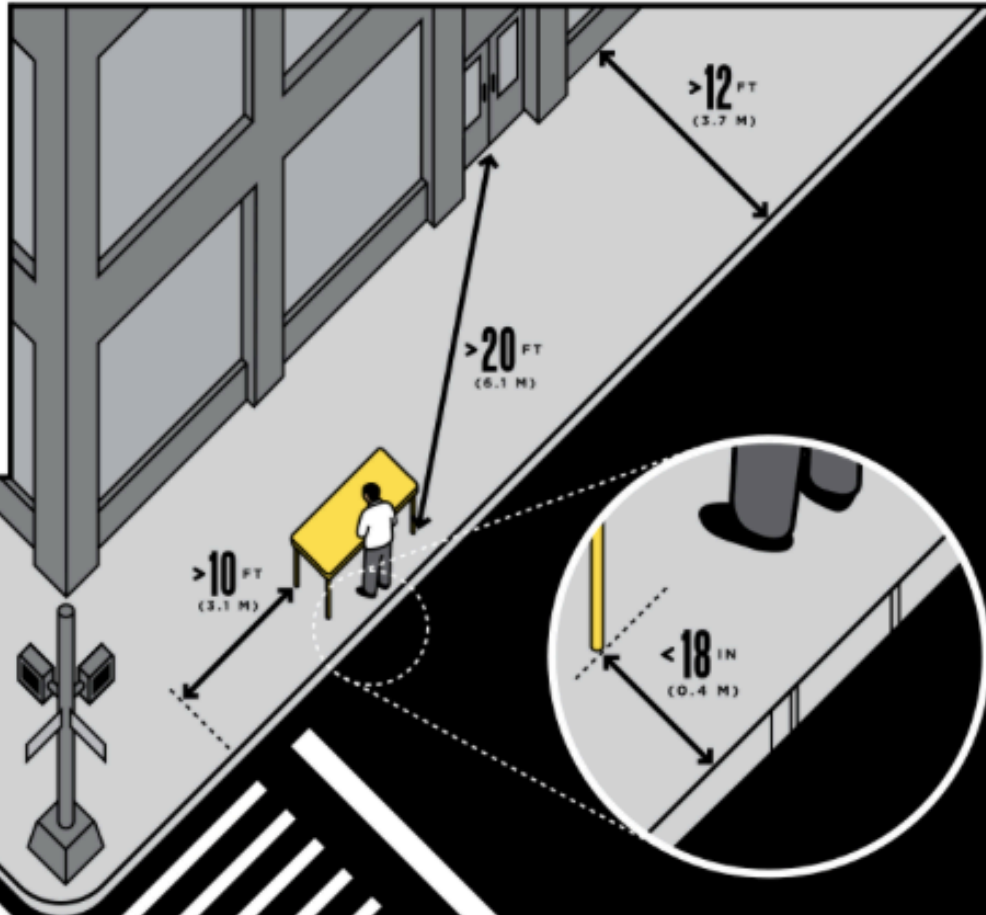
< Less than

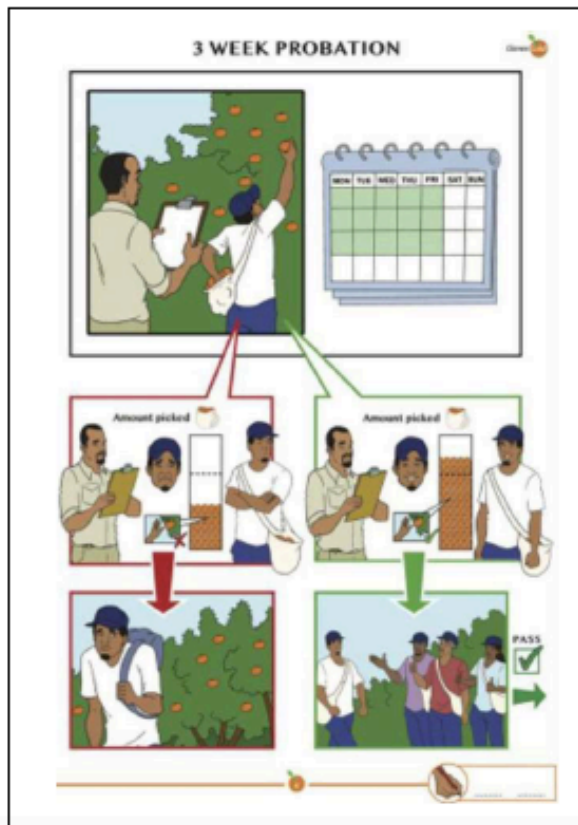
(কম)

少与

أقل من

Menos de





Robert de Rooy

### 19. Complaints

- If there is any aspect of the service with which you are unhappy please raise it with the Team Leader. For your protection in the unlikely event of their not being able to resolve your concerns, then please contact our Client Service Managers, Julie Smith, at Call Centre 137 1000 (London), 10007 (Dubai), 10000 (Bahrain), 10000 (Doha), 10000 (Muscat), 10000 (Riyadh), 10000 (Sharjah), 10000 (Ajman), 10000 (Ajman), 10000 (Ajman), 10000 (Ajman), so that we can endeavour to resolve any problems with you.
- The partner with overall responsibility for complaints handling is **Line Levels**. We have a procedure in place which details how we handle complaints which is available from the above address or on our website [www.cdf.com.om/about-us/our-complaints-process.aspx](http://www.cdf.com.om/about-us/our-complaints-process.aspx)
- Should it not be possible to resolve the matter between our selves then you have the right to refer the complaint to the Legal Ombudsman. You can contact the Legal Ombudsman:
  - By post at PO Box 4000, Whitechapel, W1V 6WJ
  - By telephone on 020 700 0000\*
  - By email to [enquiries@legalombudsman.org.uk](mailto:enquiries@legalombudsman.org.uk)
- You can only request the Ombudsman's involvement if within:
  - the issue you are complaining about happened on, or after, 6 October 2010; or
  - to the issue happened before 6 October 2010 but you only became aware of it on or after 6 October 2010.
- There is a time limit within which you can request the involvement of the Legal Ombudsman which is generally 6 months from the completion of our complaint procedure.
- There is a long stop date within which you can make your complaint to the Legal Ombudsman. The date is 6 years from the date of the act or omission or 3 years from the date you should reasonably have known the cause of the complaint.
- The scheme rules are subject to change and you can check the current position by contacting the Legal Ombudsman or visiting the Legal Ombudsman's website [www.legalombudsman.org.uk](http://www.legalombudsman.org.uk)
- You may also have the right to object to a bill by applying to the court for an assessment of the bill under Part 18 of the Solicitors Act 1974. The Legal Ombudsman may not deal with a complaint about a bill if Part 18 has been applied to the court for assessment of the bill.

\*Telephone calls to the Legal Ombudsman cost the same as calling a normal 08 or 03 number, excluding a mobile phone, and are recorded for training and monitoring purposes. The service is available Monday to Friday from 9.00am to 5.00pm.

Stefania Passera: Visit <https://stefaniapassera.com>



That same day,  
Chris meets his

## LAWYER in detention

Legal Design Lab - Stanford

### WORDS YOU MIGHT HEAR:

**Lawyer for the Youth:** The lawyer who defends you in court and explains the case to you.

**Initial Court Appearance:** The first time you go to court after getting arrested. You hear the charges against you and can make an admission or enter a denial. The judge then decides to parole you home, assign you to an Alternative-to-Detention program, or remand you to detention.

**Make an Admission of Responsibility:** To plead guilty or admit you committed an offense.

**Enter a Denial of Responsibility:** To plead not guilty or deny you committed an offense.

**Parole:** When the judge sends you home during your case instead of putting you in detention.



Chris & his  
lawyer go  
to the  
**COURT-  
ROOM**  
and:







Cornell University Law School

# Legal Information Institute

OPEN ACCESS TO LAW SINCE 1992



Yale Law School  
"EL LAW PRO"

Yale Visual Law Project

VISUAL LAW: WHAT LAWYERS NEED TO LEARN FROM INFORMATION DESIGNERS

Stanford University

VISUAL LAW LAB

*What if you could not only read the law, but also see it...*



LEGAL DESIGN LAB



KAOSPILOT

LEGAL EDUCATION

VISUAL LAW

ACCESS TO JUSTICE

COURT SYSTEM

ALANZ UND GLEICH  
DER RECHTSINFORMATION!  
diffus Text-Brüche  
Rechtssprache  
FLUSS  
Formal-Praktik  
Rechtliche Sprache  
Text-Brüche

Colette R. Brunshwig

On Visual Law: Visual Legal Communication Practices and Their Scholarly Exploration



Information Society Project  
Yale Law School



Yale Law School  

---

VISUAL LAW PROJECT

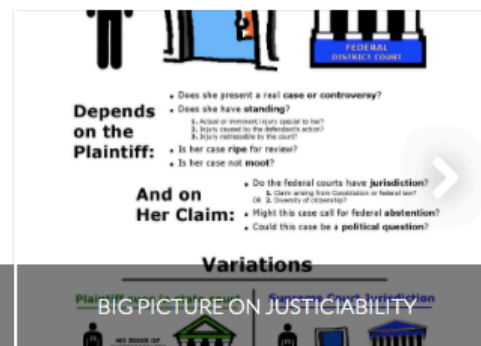
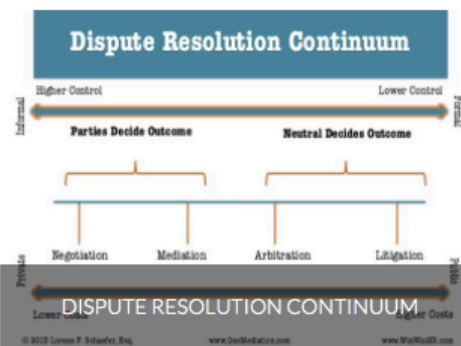
# About Visual Law Project



### The REACH regulation

REACH LEGISLATION VISUAL

Regulation	Area	Year	Category
Reg 1	...	...	...
Reg 2	...	...	...
Reg 3	...	...	...
Reg 4	...	...	...
Reg 5	...	...	...
Reg 6	...	...	...
Reg 7	...	...	...
Reg 8	...	...	...
Reg 9	...	...	...
Reg 10	...	...	...
Reg 11	...	...	...
Reg 12	...	...	...
Reg 13	...	...	...
Reg 14	...	...	...
Reg 15	...	...	...
Reg 16	...	...	...
Reg 17	...	...	...
Reg 18	...	...	...
Reg 19	...	...	...
Reg 20	...	...	...
Reg 21	...	...	...
Reg 22	...	...	...
Reg 23	...	...	...
Reg 24	...	...	...
Reg 25	...	...	...
Reg 26	...	...	...
Reg 27	...	...	...
Reg 28	...	...	...
Reg 29	...	...	...
Reg 30	...	...	...
Reg 31	...	...	...
Reg 32	...	...	...
Reg 33	...	...	...
Reg 34	...	...	...
Reg 35	...	...	...
Reg 36	...	...	...
Reg 37	...	...	...
Reg 38	...	...	...
Reg 39	...	...	...
Reg 40	...	...	...
Reg 41	...	...	...
Reg 42	...	...	...
Reg 43	...	...	...
Reg 44	...	...	...
Reg 45	...	...	...
Reg 46	...	...	...
Reg 47	...	...	...
Reg 48	...	...	...
Reg 49	...	...	...
Reg 50	...	...	...



# VISUAL LAW LIBRARY

- Home
- Legal Visuals ▾
- Submit a Visual

## Usable, Beautiful Law

We're gathering all the best visualizations of law — to build a rich resource open to students, lawyers, and anyone else who wants to understand law in a better way.

This is a first version of a larger visual law project, that will make a comprehensive & interactive resource for people to learn the law through engaging, user-friendly content.

a project of the

LEGAL DESIGN LAB

Search

LEGAL VISUALS

[Administrative Law](#)

## Recent Visuals




**JUVENILE DEPENDENCY PROCESS**

72

1500 | 3000

1000 | 3000

Juvenile Dependency Process Flowchart

A family law flowchart from Carli Leavett on the Juvenile ...

[Family Law](#)

**Privacy and data protection in the EU: the new legislation**

The General Data Protection Regulation (GDPR)

In the last twenty years, sharing personal information on social networks and online services has become an everyday, and mostly unnoticed, activity for internet users. At the same time, collecting, aggregating and analyzing the data of potential customers represent an important source of income for many companies.

The norms adopted by the European Union in the mid-1990s to regulate the collection and use of personal data of European citizens are no longer sufficient. This is why a reform of these laws (the General Data Protection Regulation or GDPR) was approved in April 2016 by the European Parliament, after years of discussions and several amendments. At their heart, these rules make companies more accountable for data protection and give citizens more control over the information held on them.

**Why do we need new rules on data protection?**

Due to massive technological advancement in the last twenty years, the way in which personal data are collected, processed and accessed has significantly changed.

Each of the 28 EU Member States has a different legislation on data protection, which results in costly administrative burden for businesses.

Data move from one jurisdiction to another, including outside the EU, in an instant, due to the globalized nature of data flows and the arrival of cloud computing.

**Key points of the GDPR**

### STICK FIGURE LAW PLAYERS PRESENT: CONVERSION



WELLSHOEN LAW      VISUAL LAW LIBRARY

### Stick Figure Law Players Present: Conversion

A post from Bill Green on the concept of Conversion

[Evidence](#)
[Family Law](#)
[Housing](#)
[Immigration](#)
[Intellectual Property](#)
[Legal Services](#)
[Meme Images](#)
[Privacy](#)
[Property](#)
[Small Claims](#)
[Tax](#)
[Torts](#)
[Uncategorized](#)



[Home](#)

[Courses](#) ⌵

[Resources](#) ⌵

[Projects](#) ⌵



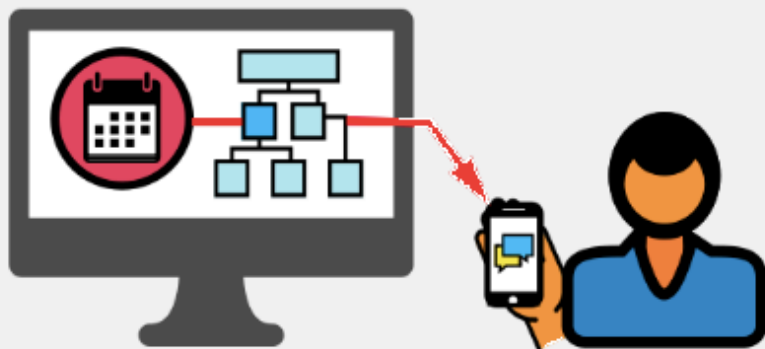
# How can we improve people's access to justice?

Stanford [Legal Design Lab](#) runs ongoing research, workshops, [classes](#), and tech development on Justice Innovation. Here we spotlight our top priorities for courts, legal aid groups, foundations, and others interested in making the justice system work better for people.

# Send SMS reminders to people

The Lab has created [Wise Messenger](#), a platform to set up automated text messages from a court, or other legal organization to their users. We are studying whether procedural notifications by SMS improve people's appearance rates at hearings, appointments, and other important legal events.

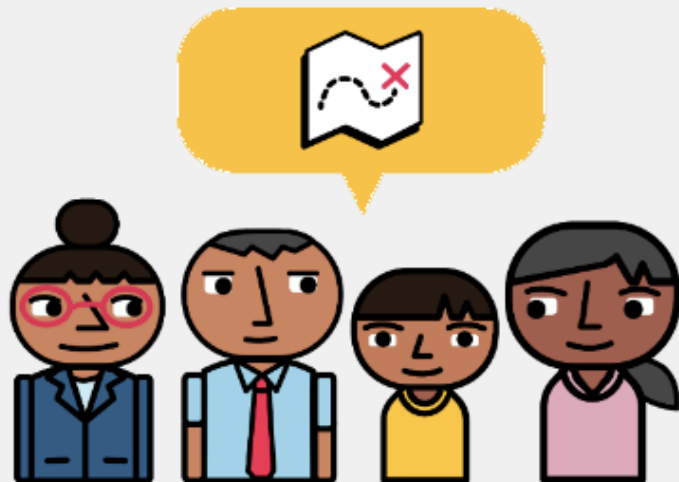
If your court or office would be interested in sending automated text reminders and procedural notifications, [please let us know here](#), and we'll be in contact.



# Navocado helps you navigate the legal system

Use our step-by-step guide to make your way through a complex legal process

They are built for pro-bono attorneys and other advocates navigating a new legal topic

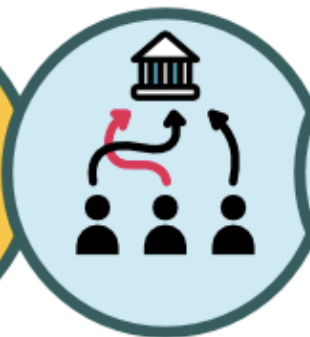


## Use Navocado to guide a person along a legal path

START



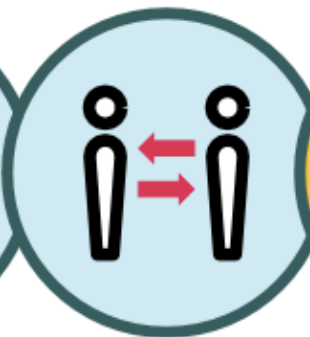
A person needs to get help with their life problem.



An advocate uses a **Navocado screener** to determine what legal paths are open to them.

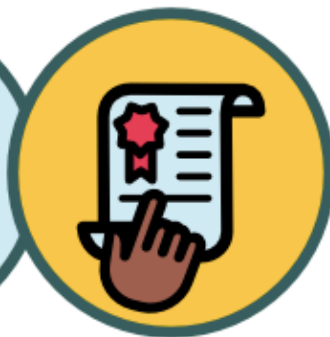


Then the advocate uses a **Navocado step-by-step** to navigate the chosen path.



The person and the advocate **collaborate on Navocado** to do all the tasks needed.

FINISH

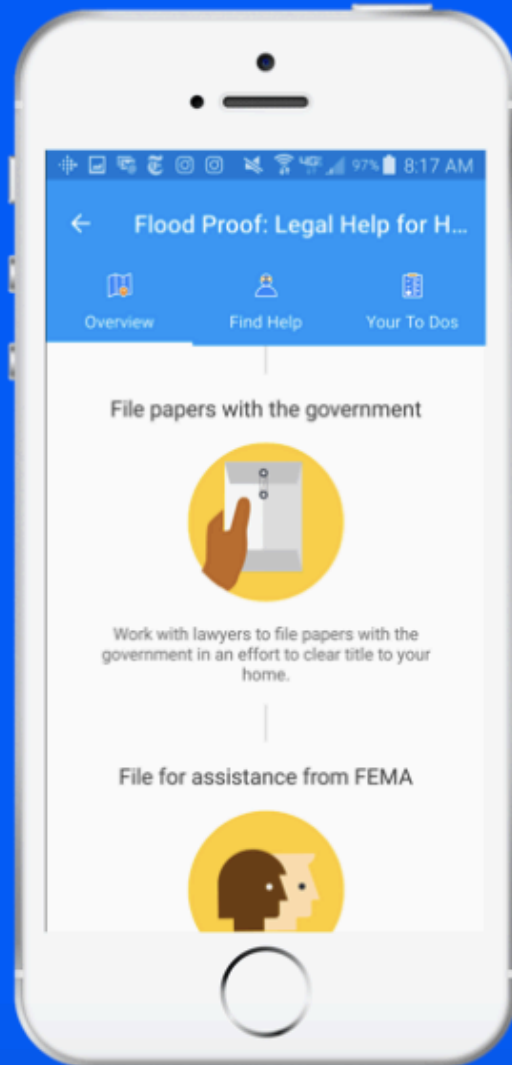


The person gets to **resolution**, finishing their path through the legal system.



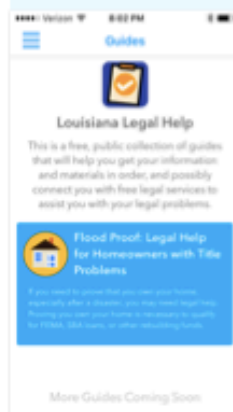
# Flood Proof

Legal Help guides  
for after natural  
disasters

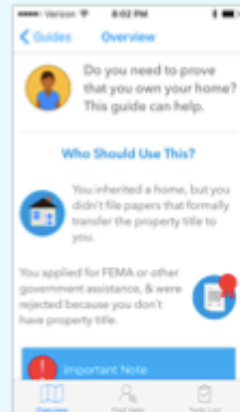


# THE APP IN SCREENS

## Welcome to the App, the basics



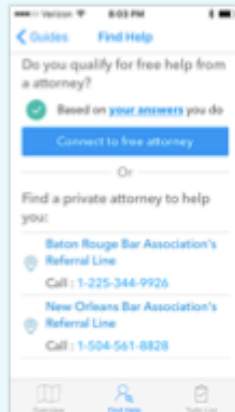
## Overview of who should use this



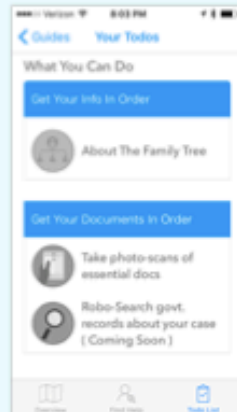
## Overview of process with app and court



## Free Legal Help Screener



## Gather Materials to Prep Your Case



# How can you make the Internet a better legal resource?



## Webmasters of Court and Legal Help sites

If you maintain a website or app that is communicating legal help information to laypeople, this site is to help you better design the technology and the information.

We will help you understand best practices for your site, and give you [free resources to improve its usability and user-engagement](#). We can also help you [improve your search engine placement by using structured Schema.org markup](#) to tell the search engines what is on your site.

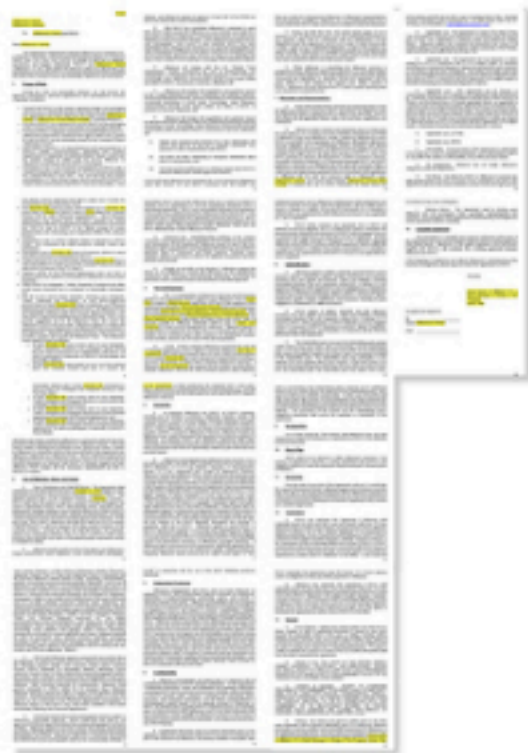


## Legal & Information Science Experts

Are you interested in getting higher quality resources online, and helping people find them? We need your help in developing data standards, markup for legal help websites, and interoperable platforms.

In particular, we're looking for people to help us by [reviewing our proposed taxonomies and Schema.org markup](#), by playing our issue-spotting game [Learned Hands](#), and letting us know if you'd like to help in other ways!

Before



After



Before

After

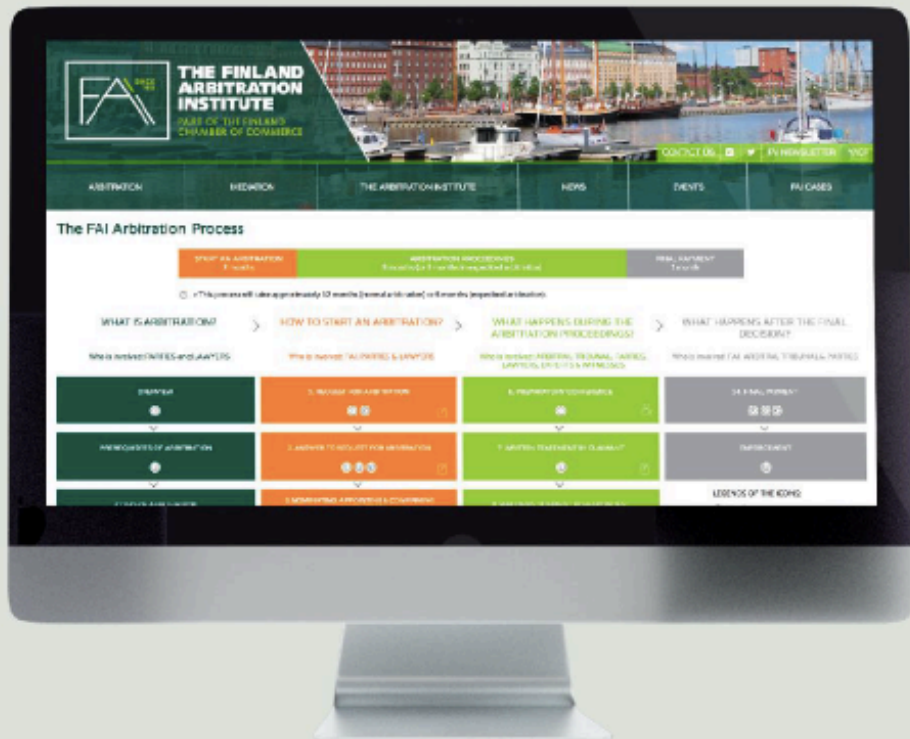


Table with 2 columns: Article Number and Article Content. The table lists various articles from the Arbitration Act, such as 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

CHAPTER II COMMENCEMENT OF PROCEEDINGS

6. REQUEST FOR ARBITRATION

61 The party wishing to arbitrate (the "claimant") shall submit a Request for Arbitration to the arbitrator. The request shall contain the following information:

62 The arbitrator shall be deemed to have consented to the job only if he has received the Request for Arbitration containing the following information:

63 The Request for Arbitration shall contain the following information:

64 identification of and, where possible, a copy of the arbitration agreement under which the dispute is to be settled;

65 identification of any contract, other legal instrument or other basis, out of or in relation to which the dispute arises;

66 a brief description of the nature and circumstances of the dispute giving rise to the claim;

67 where claimant made under more than one arbitration agreement identification of the arbitration agreement under which each claim is made;

68 a reference to the law of the seat, together with the amount of any qualified claim, to the extent possible, as well as the monetary value of any other claims;

69 the claimant's observations on proposals as to the language of the arbitration and the applicable law, applicable to the substance of the dispute; and

70 proof of payment of the fees, provided for in Article 7.

THE FINLAND ARBITRATION INSTITUTE - THE FINLAND ARBITRATION PROCESS



*studio* criativo  
para por  
em prática o  
legal design

COMECE UM PROJETO





## 1. Court Review

### 1.1 Juiz Titular



Number of cases: 10  
Cases resolved: 7  
Resolution rate: 78.28%

78.28%

Rate of resolution of cases



### 1.2 Juiz Substituto



Number of cases: 12  
Cases resolved: 9  
Resolution rate: 81.39%

81.39%

Rate of resolution of cases

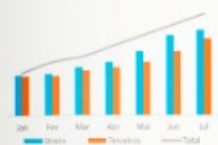
#### Aprovações contínuas

1. TRT19
2. AGU
3. PGE/BA
4. UFBA
5. MPU

For more information, visit our website.

## 2. Data Analytics – Contestação

Summary of contestation data and trends.



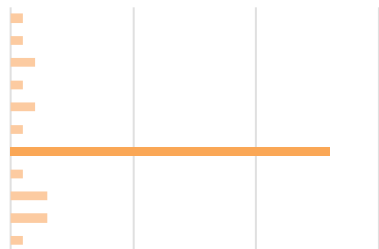


# Indústria

**71** Processos



O cargo com maior número de processos é o **Motorista**



**56** Periculosidade



■ Favorável



**15** Insalubridade



■ Favorável

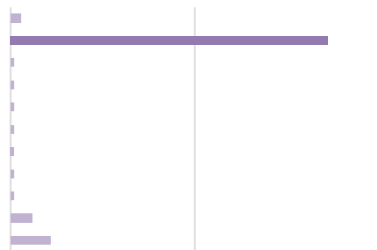


# Agrícola

**145** Processos



O cargo com maior número de processos é o **Colhedor**



A maioria dos processos está relacionada a alta exposição ao sol

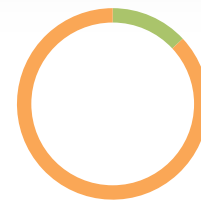
**15** Periculosidade



Favorável



**130** Insalubridade



Favorável

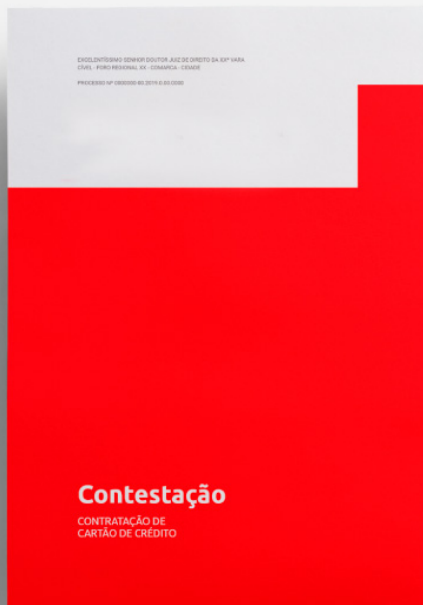


# Templates Editáveis

Montamos modelos gráficos que você pode atualizar com facilidade.



# 01 Capa



# 02 One Page

## Síntese da Contestação

Assunto Principal: Licitude da contratação de Cartão de Crédito

Palavras-chave: LICITUDE, OMISSÃO, CARTÃO DE CRÉDITO

### Narrativa e Pedidos Autorais

Contesta a licitude do contrato de cartão de crédito fundado em suposto desconhecimento dos detalhes do produto contratado.

Pugna pela condenação da ré para declarar a inexistência do referido contrato, condenando a ré em danos morais a serem arbitrados pelo juízo.

### Realidade dos Fatos e Defesa

É possível constatar a licitude do contrato e validade da contratação, além de incontestável prova da ciência da totalidade das informações acerca do produto contratado. Conforme áudio e contrato anexos.

Autor omite os fatos integrais quando alega desconhecimento do produto, dada que existe o áudio positivo manifestando a referida contratação do produto.

### Principais teses jurídicas

**Licitude do contrato:**  
Pacta sunt servanda – Áudio de comprovação do aceite – acessibilidade ao contrato via qualquer dos canais de atendimento.

**Responsabilidade Civil:**  
Não configurado a existência dos três elementos para a configuração: fato lesivo, ocorrência de dano patrimonial ou moral e nexo de causalidade entre o dano e o comportamento do agente.

**Dano Moral:**  
Não configurado dano in re ipsa – inexistência do alegado dano.

### Principais subsidios e provas

Áudio de contratação ANEXO 1

Contrato disponível nos canais de atendimento ANEXO 2

Demonstrativo de acessibilidade aos canais de atendimento com ampla transparência e segurança ANEXO 3

## Conclusão

O modelo implementado para a transação de cartões de R\$ permite total acessibilidade aos detalhes do perfil e do contrato a qualquer tempo e de qualquer lugar. Conforme se fez provado, o Autor efetivamente realizou a contratação, utilizou o produto, remota, portanto, a possibilidade de ocorrência do alegado, razão pela qual, a improcedência é medida de rigor.

## SÍNTESE DA CONTESTAÇÃO Licitude Da Contratação de Cartão De Crédito

A contratação do Cartão de Crédito Santander segue um procedimento controlado, seguro e transparente que evita riscos.

### Linha do Tempo do Autor

24/11/2019 Firmada a contratação do cartão ANEXO 1

24/11/2019 Autor efetua o desbloqueio do cartão via "CANAL\*" ANEXO 2

24/11/2019 Cliente utiliza o cartão conforme se faz prova com a última fatura ANEXO 3

24/11/2019 Registro de acesso ao sistema para visualização dos gastos com cartão ANEXO 4

### Como funciona o Cartão de Crédito

**Solitação**  
O cliente deverá solicitar o cartão através de nossos canais oficiais de atendimento.

**Envio**  
O Cartão é enviado para o endereço declarado pelo cliente.

**Desbloqueio**  
O cliente deve realizar o desbloqueio do cartão através do Aplicativo Santander "MAY" ou Central de Atendimento.

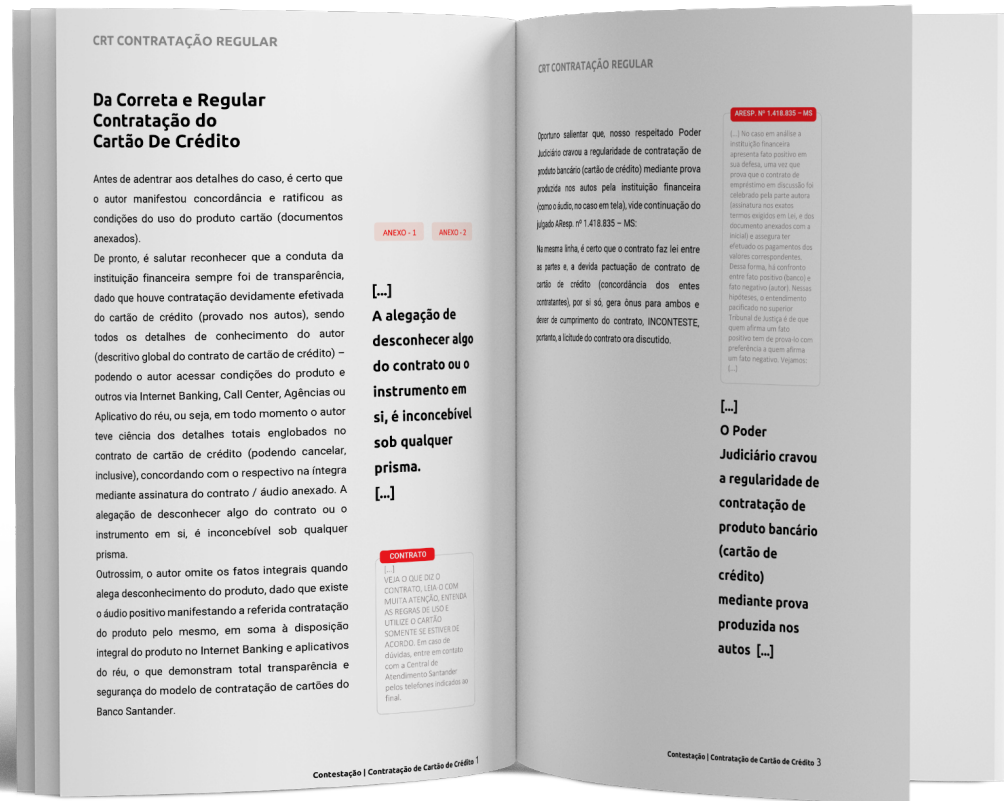
**Segurança**  
O cartão é confeccionado mediante o envio e confirmação das informações pessoais do cliente e aceite finalizado do acordo do termo de adesão.

**Transparência**  
O Cliente deve receber o cartão de crédito com o contrato e o manual de instruções.

**Entrega**  
O Cartão será enviado pelo Cliente em algum momento da realização ou deverá assumir o contrato de entrega.

**Ativação**  
Somente o cliente poderá realizar a ativação através das configurações e confirmação pessoal e autorizada.

# 03 Diagramação



# 03 Diagramação

## I. DA CORRETA E REGULAR CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO

De pronto, é salutar reconhecer que a conduta de transparência, dado que houve contratação devidamente comprovada (provado nos autos), sendo todos os detalhes de conhecimento do contrato de cartão de crédito – podendo o autor acessar via Internet Banking, Call Center, Agências ou Aplicativo do réu, em todo momento o autor teve ciência dos detalhes totais englobados no contrato de cartão de crédito (podendo cancelar, inclusive), concordando com a assinatura do contrato / áudio anexado. **A alegação de desconhecimento do produto pelo mesmo, em soma à disposição de Internet Banking e aplicativos do réu, é inconcebível sob o prisma da transparência, dada a correta e regular contratação devidamente comprovada pela instituição financeira, vide julgamento ARESp. Nº 1.418.835 – MS.**

Veja Excelência que, o autor omite os fatos integrais quando alega não conhecimento do produto, dado que existe o áudio positivo manifestando a referida contratação do produto pelo mesmo, em soma à disposição de Internet Banking e aplicativos do réu.

O Poder Judiciário, ao analisar o mérito do tema e provas judiciais, se manifestou positivamente quanto à existência da contratação devidamente comprovada pela instituição financeira, vide julgamento ARESp. Nº 1.418.835 – MS:

*Ao que se extrai da documentação acostada pela instituição financeira, a contratação encontra-se devidamente comprovada pelo termo de adesão de cartão de crédito consignado e autorização para desconto em folha de pagamento e os documentos pessoais apresentados são parcialmente iguais aos da propositura da demanda. Portanto, cai por terra a alegação de desconhecimento do produto pelo mesmo, em soma à disposição de Internet Banking e aplicativos do réu, é inconcebível sob o prisma da transparência, dada a correta e regular contratação devidamente comprovada pela instituição financeira, vide julgamento ARESp. Nº 1.418.835 – MS.*

CRT CONTRATAÇÃO REGULAR

## Correta e regular contratação do Cartão de Crédito

De pronto, é salutar reconhecer que a conduta da instituição financeira sempre foi de transparência, dado que houve contratação devidamente efetivada do cartão de crédito (provado nos autos), sendo todos os detalhes de conhecimento do autor (descritivo global do contrato de cartão de crédito) – podendo o autor acessar condições do produto e outros via Internet Banking, Call Center, Agências ou Aplicativo do réu, ou seja, em todo momento o autor teve ciência dos detalhes totais englobados no contrato de cartão de crédito (podendo cancelar, inclusive), concordando com o respectivo na íntegra mediante assinatura do contrato / áudio anexado. **A alegação de desconhecimento algo do contrato ou o instrumento em si, portanto, é inconcebível sob qualquer prisma.**



O Poder Judiciário, ao analisar o mérito do tema quanto legalidade da contratação e provas judiciais, se manifestou positivamente quanto à existência da contratação devidamente comprovada pela instituição financeira, vide julgamento ARESp. Nº 1.418.835 – MS:

ARES P. Nº 1.418.835 – MS:

*Ao que se extrai da documentação acostada pela instituição financeira, a contratação encontra-se regular, já que o autor assinou o termo de adesão de cartão de crédito consignado e autorização para desconto em folha de pagamento e os documentos pessoais apresentados são parcialmente iguais aos da propositura da demanda. Portanto, cai por terra a alegação de que não foi pactuado o negócio bancário em questão.*

## Síntese do Memorial



## Controvérsia

Identificação da atividade fim do serviço de análises clínicas com o objetivo de determinar a competência territorial para fins de recolhimento do ISSQN.

## Tese de Defesa

A competência municipal para exigir o ISS deve ser no local onde é centralizada a unidade econômica do serviço tributado, independentemente da localidade onde as atividades preparatórias ocorram. O serviço de análise clínica pressupõe a coleta de material, atividade meio e auxiliar, que pode ser realizada em postos de coleta, hospitais e até na residência do paciente; sendo que a atividade nuclear, análise clínica do material coletado, é concentrada em centros de processamento específicos, com localização diversa à da coleta.

## Riscos pela cobrança de ISS indevida

📈 Aumento de custos e preços

👤 Diminuição de pacientes atendidos

🏠 Reflete diretamente na população e na saúde pública

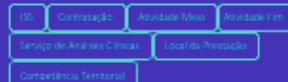
🏢 Fechamento de unidades

🏥 Aumento de número de exames em hospitais públicos

## Caso Referencial

	Objeto de Discussão	Precedente	Precedente
<b>Julgado</b>	<b>BRAS nº 1.439.753/PE</b>	<b>BRAS nº 1.060.210/SC</b>	<b>BRAS nº 0.000.000/UF</b>
<b>Atividade meio</b>	Coleta de Material Biológico	Captação de clientes e elaboração do contrato de leasing	Lorem ipsum dolor sit amet consectetur adipiscing elit sed diam
<b>Atividade fim</b>	Análise clínica e diagnóstico	Análise e aprovação do contrato de leasing	Lorem ipsum dolor sit amet consectetur adipiscing elit sed diam
<b>Local da Contratação</b>	Estabelecimento onde ocorre a coleta de material biológico para análise clínica	Estabelecimento onde ocorre a captação dos clientes	Lorem ipsum dolor sit amet consectetur adipiscing elit sed diam
<b>Local da Prestação</b>	Estabelecimento onde ocorre a análise clínica	Estabelecimento onde é analisado e aprovado o contrato	Lorem ipsum dolor sit amet consectetur adipiscing elit sed diam
<b>Competência territorial</b>	Município em que realizada a atividade-meio (local da contratação)	Município em que realizada a atividade-fim (local da prestação)	Lorem ipsum dolor sit amet consectetur adipiscing elit sed diam

## Síntese do Memorial



## Serviço de Análise Clínica

O serviço de análise clínica consiste em utilizar amostras de materiais biológicos coletados para diagnosticar alguma anomalia ou patologia.



### NTO

Espaço estruturado para fazer todo processamento do material biológico.



- 📍 77 Unidades
- 🗺️ 11 estados
- 💻 Computadores, máquinas avançadas para análise do material.
- 🏠 Estrutura grande para armazenamento nas diversas etapas do procedimento, bem como estrutura física para comportar os equipamentos e computadores para análise.
- 💰 Custo médio mensal de manutenção: R\$ 630 mil

### Laboratórios

Espaço estruturado para a coleta do material biológico para envio ao NTO.



- 📍 703 Unidades
- 🗺️ 11 estados
- 🧪 Apenas materiais para coleta como seringa e recipientes, bem como estrutura para armazenamento temporário
- 🏠 Estrutura pequena para armazenamento temporário, bem como estrutura física básica apenas para coleta e atendimento dos clientes.
- 💰 Custo médio mensal de manutenção: R\$ 74 mil

📌 Os dados informados referem-se a um dos grandes associados da ARRAMEL

## Benefícios do Serviço de Coleta Para a Sociedade

- 🏥 Laboratórios especializados apenas na coleta, agilizando o procedimento
- 💰 Economia no atendimento, com valores mais acessíveis a população
- 👤 Mobilidade de coleta trazendo conforto ao paciente e prevenindo a propagação de eventual doença e pandemias

## Conclusão

É urgente que seja revista a decisão proferida, que considerou legal a cobrança de ISS por municípios onde apenas ocorre a coleta de material orgânico do paciente, mas não o serviço de análise clínica, pois decisão desse tipo, além de causar importantes perdas para as empresas de medicina diagnóstica que prestam tais serviços, tem o potencial de prejudicar ampla parcela da população brasileira, limitando seu acesso a serviços tão essenciais para o bem-estar e melhoria dos cuidados com a saúde.



## Passo a Passo Até o resultado

Passo 01

Coleta



Passo 02

Logística



Passo 03

Recebimento

Passo 04

Lavagem

Passo 05

Organização

Passo 06

Tratamento

Passo 07

Análise



Passo 08

Resultado

## Lei Utilizada

Lei Complementar nº 116/2003: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de competência dos Municípios

Art. 3º

O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local

Art. 4º

Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

## Entendimento Jurisprudencial

REsp 1559218

O Ministro [Gá](#) Fernandes compreende que nesse precedente aplicam-se a todos os casos que envolvam conflito de competência sobre a incidência do ISSQN em razão de o estabelecimento prestador se localizar em municipalidade diversa daquela em que realizado o serviço objeto da tributação.

REsp 1629167

O Ministro Francisco Falcão do [STJ](#) que: o "serviço tributado, conclui-se que o ISSQN sobre ele incidente deve ser recolhido ao Município de Curitiba, na medida em que, foi no seu território, que houve a efetiva prestação do serviço, conforme reconheceu o d. Sentenciante."

REsp 1629167

O Ministro [Gomes](#) Magalhães entendeu que o ISS deve ser recolhido onde há unidade econômica capaz de realizar o serviço tributado, é a do local do estabelecimento prestador dos serviços onde são aperfeiçoados, assim considerada a localidade em que há uma unidade econômica ou profissional capaz de realizar o serviço, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevantes, para caracterizá-la, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou similares.

## Pareceres

**Sacha Calmon Mizabel Derz**

PG. 05

É correto afirmar que, para os serviços de análises clínicas e anatomia patológica, o fato gerador do imposto ocorre com o processamento e a análise do material biológico coletado. Viu-se que, para ser considerado estabelecimento prestador, nos termos do artigo 4º da LC nº 116/03, é necessário não somente a existência de um estabelecimento, no sentido de um complexo de bens corpóreos e/ou incorpóreos supondo administração e gestão mínimas, mas também que este estabelecimento configure um núcleo habitual do exercício da atividade-fim da empresa, aptas à execução do serviço. Nos serviços prestados por laboratórios de análises clínicas temos no mínimo, dois estabelecimentos, quais sejam: aquele onde o material biológico é coletado e aquele onde ele é examinado. A coleta do material biológico, em que pese fazer parte importante do serviço, não é o seu fim, uma vez que a prestação do serviço não se esgota no ato da coleta, muito pelo contrário, apenas se inicia. É cediço que, ao buscar um laboratório para fazer exames, a coleta de sangue, por si só, não irá satisfazer, mas sim, o laudo técnico, apresentado após análise do material coletado é que consolidará o serviço solicitado.

**Heleno Torres**

PG. 07

Em conclusão, o ISS deve incidir no local em que é realizado o serviço, não sua parte mais relevante, extensiva ou conclusiva, como a ocorrência da situação necessária e suficiente para desencadear o fato jurídico tributário. Assim, o núcleo da prestação de serviços de análises clínicas, quando ocorre nos laboratórios centrais, onde são realizados testes e exames laboratoriais, será o local da prestação de serviços, ou seja, onde se localizam os Núcleos Técnicos Operacionais, que concentram todos os elementos pessoais e materiais para a prestação de serviços de análises clínicas.

# 02

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Tags:**

- serviço profissional
- contratação por escrito
- registro em cartório
- remuneração mensal

**Partes**

**Contratantes:**  
 Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 E-mail: Email@gmail.com.br  
 CPF: 15.12.559.999.999  
 Endereço: Av. Paulista 456 sala 2

**Contratado:**  
 Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 E-mail: Email@gmail.com.br  
 CPF: 15.12.559.999.999  
 Endereço: Av. Paulista 456 sala 2

**Início em:** 01/01/2024

**Assinado em:** 02/03/2024

**Prazo:** 24 meses e 30 dias de vigência

**Foro:** Comarca de Porto Alegre/RS

**Local de atuação:** Rua República Velha, Centro Histórico, Caixa Postal 10000, Município de Porto Alegre/RS

**Objeto**  
 Prestação de serviços profissionais de XXXXX XXXXXXXXXX XXXX XX  
 XXXXX XXXXXXXXXX XXX XXXXXXXXXX XXX XXXXXXXXXX XXX XXXXXXX  
 As particularidades dos serviços são sempre consultadas de acordo com a  
 responsabilidade das partes contratadas nos anexos.

**Serviços**

- Serviços de XXXXX Periodicidade
- Serviços de XXXXX Periodicidade

**Remuneração**

O valor total mensal de R\$ XXXXX XXXXXXX, mediante transações bancárias.

**Resúltado**  
 Assinatura de acordo com a versão da IGP-Ma/PC-A.

**Comprovações**  
 A contratante deve fornecer os seguintes documentos:

- 1 - Comprovações de recolhimentos de INSS e FGTS dos empregados decorrentes do contrato;
- 2 - Comprovações de recolhimentos de INSS relativos à obra, se for o caso;
- 3 - Cartão assinado CNPJ;
- 4 - Contrato social;
- 5 - Certidão de Inscrição;
- 6 - Certidão relativa à tributação federal dividida entre a unidade e CNPJ.

**Boas Práticas**

**Trabalhistas**  
 o contrato não substituirá o vínculo de emprego. A subordinação e prestação, exceto mediante aplicação de CNPJ, indica ao sistema trabalhista Inscrição CNPJ e CTPS, quando em vigor.

**Socioambiental**  
 Seguir o mesmo regime quanto à aplicação de multa e indenização de acordo com o Código de Defesa do Consumidor sempre que a Contratada deixar de cumprir o prazo de entrega de bens e serviços, bem como, quando não de prestar quaisquer condições individuais e/ou grupais.

**Inclusão**  
 Acidentes de trabalho e outras situações de acidente de trabalho, de inclusão para pessoas portadoras de necessidades especiais e promoção de desenvolvimento adequado do jovem empregado.

**Anticorrupção**  
 o contratado deverá agir conforme as leis anti-corrupção, empresarial e legislação trabalhista, bem como, evitar-se de praticar quaisquer condutas individuais e/ou grupais.

**Normas Internas SICREDI**  
 o contratado deverá seguir estritamente as leis, as normas internas e a legislação trabalhista, bem como, evitar-se de praticar quaisquer condutas individuais e/ou grupais.





Alexandre Zavaglia Coelho

